



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Setor Demandante: Gabinete do Prefeito

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, suporte técnico especializado, consultoria e assessoria especializadas em sistemas informatizados de propriedade do município, em caráter definitivo voltado à gestão pública municipal revela-se uma medida estratégica e necessária para promover a modernização dos processos administrativos. A adoção de solução integrada está em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), visando à unificação, ao controle e à transparência das atividades administrativas, contábeis e financeiras do Município de Soledade de Minas-MG, abrangendo as unidades gestoras da Prefeitura Municipal. Tal iniciativa possibilita a adoção de ferramentas tecnológicas avançadas que garantem maior eficiência, segurança e transparência na execução dos atos de gestão. Ao informatizar rotinas operacionais, o Município poderá reduzir custos operacionais, eliminar retrabalho e minimizar falhas humanas, assegurando maior agilidade nos serviços prestados à população. Além disso, a utilização de sistemas mais robustos permite o acompanhamento e fiscalização em tempo real, favorecendo a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade com maior confiabilidade. A empresa contratada proporcionará suporte técnico especializado e oferecerá soluções tecnológicas superiores às disponíveis gratuitamente por meio de iniciativas governamentais, agregando valor à gestão pública. Dessa forma, justifica-se plenamente a presente contratação como parte de um esforço contínuo para elevar a qualidade da administração pública municipal, com foco em resultados, inovação e responsabilidade com os recursos públicos.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	IMPLANTAÇÃO, E TREINAMENTO DAS NOVAS FUNCIONALIDADES - BANCO DE PREÇOS INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÃO.	SERVIÇO	01
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA - PCASP (Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frota, Obras, Arquivo morto, gráficos e quocientes gerenciais, LRF, Prestação de Contas ao TCE, Compras, Controle de Estoque local e remoto, Licitação e Assinatura Digital.	MÊS	12
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS: Módulos legais WEB com liberação das Publicações Legais na WEB	MÊS	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

	(Home Page Contas Públicas, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.		
04	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Até 300 servidores.	MÊS	12
05	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO de Documentos Eletrônicos - Mensageria e-Social (Comunicação com o Governo Federal). Até 300 servidores.	MÊS	12
06	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA (ARRECADAÇÃO PRÓPRIA) - Protesto Integrado CRA, Gestão do Cemitério, IPTU WEB, Módulo Tributário e Módulo PIX.	MÊS	12
07	MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULOS FONTE DE PREÇOS	MÊS	12
08	CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA TÉCNICA para atendimento mensal envio e reenvio (Prestação de Contas - Siope, Siops, Sicom, Siconf e E-social).	MÊS	12
09	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER DE ALTA PERFORMANCE E SEGURANÇA - Disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, em regime de colocation, cloud computing ou arquitetura similar.	SERVIÇO	12
10	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA COM SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIO DE SERVIÇOS.	HORA	270

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até 30/08/2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

João Luiz Brandão

Guilherme Campos de Souza.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Soledade de Minas, 21/07/2026.

Guilherme Campos de Souza

Chefe Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Indicação do objeto que se pretende contratar: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DESTINADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA, ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES LEAIS E NORMATIVAS, INCLUSIVE ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E DO SIAFIC, VISANDO À CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A solução deverá contemplar, de forma integrada e compatível entre si, os seguintes módulos:

- I. MÓDULO CONTROLADORIA PCASP;
- II. FONTE DE PREÇOS;
- III. MÓDULOS LEGAIS WEB;
- IV. MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- V. MÓDULO DOCUMENTOS ELETRÔNICOS / E-SOCIAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- VI. MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS.
- VII. DATACENTER.

1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. Unidade realizadora do ETP: Gabinete do Prefeito

2. INTRODUÇÃO

2.1. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. - Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação, especialmente com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais atos inerentes ao processo licitatório.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A Administração Municipal de Soledade de Minas-MG necessita manter e integrar os mecanismos de gestão, controle e fiscalização visando garantir maior eficiência administrativa, aumento da arrecadação, segurança das informações, transparência e melhoria na prestação dos serviços ao contribuinte. Assim encontra-se uma demanda crescente de se atualizar e garantir procedimentos que sejam ágeis e dinâmicos dentro de um software informatizado, que além de dar celeridade, refletem também a necessidade de segurança nos processos. Na motivação para a Manutenção Mensal de sistemas já adquiridos, está o fato de que as ferramentas de trabalho devem atender condições essenciais, para o pleno cumprimento das normas legais e especialmente para o atendimento ao Cidadão, seja pela adequação a Transparência Legal, seja pelo incremento das ações com vistas à Lei de Acesso à Informação ou na celeridade das informações necessárias ao processo administrativo. O Município de Soledade de Minas - MG, busca com a Manutenção Mensal ter: maior mobilidade técnica dos usuários (servidores); melhor acompanhamento dos processos administrativos; recebimento, leitura e encaminhamento de documentos via sistema, permitindo estabelecer programas de redução de gastos com impressões; acompanhamento de processo administrativo; transferência de dados entre departamentos e destes para órgãos de controle e gestão; geração de relatórios individualizados, consolidados e com cruzamentos de dados;

A solução deverá estar em ambiente de servidor local do Município, garantindo autonomia administrativa, segurança da informação e continuidade operacional dos serviços públicos.

Os referidos sistemas atendem setores estratégicos da Administração Municipal, sendo indispensáveis para:

- processamento das rotinas administrativas e financeiras;
- gestão de recursos humanos e folha de pagamento;
- controle patrimonial e financeiro;
- arrecadação tributária;
- geração de relatórios gerenciais e legais;
- atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- cumprimento das obrigações acessórias federais, estaduais e municipais;
- integração e adequação às exigências do SIAFIC;
- envio de informações ao e-Social;
- segurança, integridade e disponibilidade das informações públicas.

Considerando a constante evolução tecnológica, as frequentes alterações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública e a necessidade de manutenção contínua da estabilidade operacional dos sistemas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada apta a fornecer suporte técnico qualificado e serviços especializados de manutenção.

A inexistência de suporte técnico especializado poderá ocasionar:

- paralisação parcial ou total dos sistemas;
- comprometimento da prestação dos serviços públicos;
- falhas operacionais;
- inconsistências em dados financeiros, tributários e funcionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- descumprimento de obrigações legais e acessórias;
- prejuízos administrativos e financeiros;
- vulnerabilidades de segurança da informação;
- responsabilização dos gestores perante os órgãos de controle.

Além disso, o Município não dispõe de estrutura técnica especializada suficiente para realizar internamente as manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e preventivas necessárias à plena operacionalização dos sistemas informatizados.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação continuada de empresa especializada para garantir suporte técnico permanente, atualizações legais, manutenção tecnológica e funcionamento contínuo das soluções informatizadas utilizadas pela Administração Municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II)

Embora o Município de Soledade de Minas-MG ainda não disponha de um Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar assegura que a ausência desse instrumento não compromete a viabilidade do processo ora analisado. Essa avaliação fundamenta-se no levantamento detalhado das necessidades apresentadas pelos Departamentos Municipais e no estudo de mercado realizado para identificar soluções adequadas e alinhadas à legislação vigente.

A ausência de um PCA no momento não inviabiliza a contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, a implementação desse instrumento no futuro contribuirá significativamente para a melhoria dos processos de planejamento, gestão e execução das contratações públicas municipais. Essa medida reforçará o compromisso do município com a eficiência administrativa, a transparência e o desenvolvimento sustentável, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários ao pleno funcionamento da Administração Tributária Municipal, observando, no mínimo, as seguintes condições:

5.1. Requisitos Funcionais

A solução deverá contemplar sistema integrado de gestão pública, composto pelos seguintes módulos:

- I) MÓDULO CONTROLADORIA PCASP;
- II) FONTE DE PREÇOS
- III) MÓDULOS LEGAIS WEB;
- IV) MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- V) MÓDULO DOCUMENTOS ELETRÔNICOS / E-SOCIAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- VI) MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

VII) DATACENTER.

O sistema deverá permitir parametrização conforme a legislação vigente, possibilitando atualização de regras de cálculo, alíquotas, índices de correção, fórmulas e demais variáveis sem necessidade de desenvolvimento específico.

5.2. Requisitos Tecnológicos

- A solução deverá operar em ambiente de servidor local do Município;
- Possuir banco de dados estruturado e seguro;
- Permitir acesso multiusuário simultâneo;
- Possuir controle de acesso por níveis de permissão;
- Possuir trilha de auditoria e registro de logs das operações realizadas;
- Garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
- Possibilitar integração com sistemas bancários para arrecadação;
- Permitir exportação e importação de dados em formatos compatíveis com sistemas governamentais e contábeis;
- Permitir geração de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros;
- Disponibilizar acesso web para contribuintes e responsáveis;
- Possuir mecanismos de backup e recuperação de dados.

5.3. Requisitos de Implantação de módulos a serem ampliados

A empresa contratada deverá implantar, efetuar a parametrização inicial e ministrar treinamento dos módulos que eventualmente sejam necessários à administração;

- Realizar implantação completa dos módulos contratados e ampliados;
- Efetuar migração e conversão dos dados existentes no sistema atualmente utilizado pelo Município, se for o caso;
- Realizar parametrização conforme legislação municipal;
- Executar testes operacionais antes da entrada definitiva em produção;
- Ministrar treinamento aos servidores municipais usuários do sistema;
- Disponibilizar documentação técnica e operacional do sistema.

O prazo máximo para implantação deverá observar o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Requisitos de Suporte e Manutenção

A contratada deverá disponibilizar:

- Suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
- Atualizações legais e tecnológicas do sistema durante toda a vigência contratual;
- Correções de falhas operacionais;
- Atendimento aos usuários dentro de prazos razoáveis previamente definidos em acordo de nível de serviço (SLA).

5.5. Requisitos Legais e Normativos

A solução deverá estar em conformidade com a(s):

- Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- Lei Federal Nº 5.172;
- Lei Complementar nº 116/2003;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Municipal xxxx/xx – Código Tributário
- Legislação tributária municipal vigente;
- Normas de proteção e segurança de dados aplicáveis;
- Padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.
- Decreto 10.540/20 – SIAFIC

5.6. Requisitos de Continuidade do Serviço

A solução deverá garantir:

- Disponibilidade contínua dos serviços tributários;
- Preservação integral do histórico cadastral e financeiro dos contribuintes;
- Segurança e rastreabilidade das informações fiscais;
- Mecanismos que assegurem a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais relacionados à arrecadação municipal.

5.7 Análise de Riscos

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R1. Descumprimento de prazos legais (SIAFIC / e-Social) por lentidão nas atualizações adaptativas da empresa.	Média	Média	Prever cláusula contratual com SLA (Acordo de Nível de Serviço) rígido e multas pesadas por atraso no envio de layouts.	Aplicação de sanções administrativas imediatas e notificação extrajudicial com prazo de 24h para cumprimento.	Fiscal do Contrato / TI
R2. Indisponibilidade prolongada dos sistemas (Pane na triagem de tributos ou folha de pagamento).	Baixa	Média	Exigir no Termo de Referência canais de atendimento 24/7 para chamados de alta prioridade (críticos).	Acionamento do plano de contingência local da Prefeitura utilizando backups recentes para consultas emergenciais.	TI do Município / Contratada
R3. Vazamento de dados sensíveis de servidores ou contribuintes (Infração à LGPD).	Baixa	Alto	Exigir assinatura de Termo de Confidencialidade e comprovação de políticas de segurança da informação pela contratada.	Notificação imediata à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), suspensão dos acessos da empresa e abertura de processo administrativo.	Procuradoria / DPO do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R4. Dependência tecnológica excessiva (A empresa reter códigos-fontes ou travar atualizações por propriedade intelectual).	Média	Média	Inserir cláusula clara reafirmando que os sistemas e bases de dados são de propriedade definitiva e exclusiva do Município.	Execução de auditoria técnica independente e uso de cópias de segurança do código custodiadas pelo município.	Procuradoria / TI
R5. Baixa qualificação da equipe técnica alocada pela empresa (atendimentos demorados ou ineficazes).	Média	Médio	Exigir atestados de capacidade técnica e certificações específicas da equipe na fase de habilitação / proposta.	Notificação à empresa exigindo a substituição imediata do profissional técnico por outro de igual ou superior qualificação.	Fiscal do Contrato

5.7.2 – Tratamento dos dados

A contratada deverá tratar os dados existentes e históricos e realizar a migração integral dos dados no sistema, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a integridade das informações.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – O fornecedor atual do sistema deverá disponibilizar, mediante solicitação do Município, se for o caso, cópia integral da base de dados (“dump”), em formato aberto, estruturado e amplamente acessível, incluindo, no mínimo:

- dados cadastrais históricos
- dicionário de dados;
- dados de lançamentos tributários (IPTU, ISSQN, ITBI e demais receitas);
- histórico de arrecadação e pagamentos;
- dívida ativa e execuções fiscais;
- cadastros Contábeis, econômicos e movimentação fiscal;
- demais tabelas auxiliares e relacionamentos necessários à plena compreensão da base.

II – O fornecimento dos dados deverá ocorrer com documentação mínima que possibilite sua correta interpretação, incluindo dicionário de dados, descrição de tabelas, campos e relacionamentos.

III – A contratada será responsável pela importação, tratamento, consistência e validação dos dados migrados, garantindo sua fidelidade em relação à base original.



6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Neste ponto do ETP irão ser abordados dois incisos do art. 18, §1º da Lei 14.133/21, sendo o inciso V que prevê o “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar” e o inciso VI que prevê a “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em sistemas informatizados de gestão tributária municipal, bem como análise de soluções utilizadas por outros municípios de porte semelhante.

Verificou-se que o mercado disponibiliza, de forma geral, duas modalidades principais de fornecimento de sistemas de gestão tributária:

I – Sistemas instalados em servidor local (on-premise):

Soluções instaladas e operadas em infraestrutura tecnológica pertencente ao próprio Município, permitindo maior controle sobre o armazenamento dos dados, dependência reduzida de conexão contínua com a internet e possibilidade de gerenciamento direto pela equipe de Tecnologia da Informação municipal. Essa modalidade demanda manutenção da infraestrutura física, incluindo servidores, rotinas de backup e suporte técnico especializado.

II – Sistemas hospedados em ambiente de computação em nuvem (cloud computing):

Soluções disponibilizadas remotamente por meio da internet, nas quais o fornecedor é responsável pela infraestrutura tecnológica, segurança dos dados, atualizações e manutenção do ambiente. Essa alternativa apresenta vantagens relacionadas à escalabilidade, atualização automática e redução da necessidade de investimento em infraestrutura local, porém depende da estabilidade da conexão com a internet e da política de segurança adotada pelo fornecedor.

Durante o levantamento, observou-se que ambas as modalidades são amplamente utilizadas na Administração Pública Municipal, sendo ofertadas por empresas especializadas que atendem às exigências legais e operacionais da gestão municipal em todas as secretarias.

A opção preliminar pela solução baseada em infraestrutura local (on premises) levou em consideração aspectos técnicos, operacionais e de segurança da informação relacionados à realidade administrativa do Município.

Inicialmente, destaca-se que o Município já dispõe de infraestrutura de servidores físicos em funcionamento, bem como de equipe de Tecnologia da Informação capacitada para a administração desses recursos, o que reduz significativamente os custos operacionais adicionais para manutenção da solução local.

Entretanto, ressalta-se, que não há empecilhos à escolha de sistema em data center.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

O levantamento de mercado também incluiu pesquisa preliminar de preços junto a fornecedores do setor, bem como análise do contrato atualmente vigente, cujo valor mensal aproximado é de R\$ 349.679,33 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), servindo como referência inicial para estimativa do custo da futura contratação, a qual será detalhada em etapa própria de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.

Diante da análise comparativa, conclui-se que ambas as soluções são viáveis, sendo a escolha pautada na adequação à realidade administrativa e no custo-benefício.

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise do contrato atualmente vigente, pesquisa preliminar de preços junto ao mercado especializado e levantamento das necessidades operacionais dos departamentos do Município de Soledade de Minas-MG.

Considerando a manutenção dos módulos atualmente utilizados, e os novos módulos a serem adquiridos conforme a necessidade do órgão, a estimativa preliminar da futura contratação corresponde ao valor estimado anual de R\$ 349.679,33 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Além da manutenção mensal do sistema, a contratação poderá contemplar serviços acessórios, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico especializado, os quais serão detalhados no Termo de Referência e apurados por meio de pesquisa formal de preços junto a fornecedores do ramo.

A previsão desses serviços na estimativa da contratação decorre da necessidade de assegurar a plena operacionalização da solução tecnológica, considerando o risco de eventual substituição do fornecedor atualmente contratado. Nesse cenário, a Administração deverá garantir a continuidade dos serviços públicos, a integridade das bases de dados existentes e a adequada capacitação dos usuários do sistema.

A Administração adotou abordagem preventiva na composição do valor estimado, considerando não apenas o custo recorrente da locação do sistema, mas também eventuais custos de transição, os quais representam fator relevante na análise de viabilidade técnica e econômica da contratação.

Tal metodologia permite avaliar, de forma ampla, o custo global da solução, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, sendo passível de ajustes após a conclusão da pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo prevalecer o valor obtido a partir da média ou metodologia definida pela Administração Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A estimativa considera a contratação por lote único, abrangendo todos os módulos necessários ao funcionamento integrado da gestão tributária municipal, visando garantir padronização operacional, compatibilidade entre os sistemas e maior eficiência administrativa.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de metodologia combinada, utilizando como parâmetros o valor do contrato atualmente vigente, pesquisa preliminar de preços junto ao mercado especializado e análise das necessidades operacionais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Para consolidação do valor estimado, adotou-se como critério a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, utilizando o contrato vigente como referência comparativa para verificação da compatibilidade dos preços e análise da evolução tecnológica e funcional da solução pretendida.

Tal metodologia permite aferir o custo global da contratação com maior grau de confiabilidade, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Com base no levantamento de mercado realizado, na análise das alternativas tecnológicas disponíveis e na estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Município consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema integrado de gestão pública municipal, contemplando módulos específicos para administração pública.

O levantamento identificou a existência de soluções disponíveis no mercado nas modalidades de hospedagem em servidor local e em data center, ambas tecnicamente viáveis e amplamente utilizadas pela Administração Pública Municipal. Considerando a infraestrutura tecnológica atualmente disponível, a existência de equipe municipal de Tecnologia da Informação e a experiência operacional consolidada com sistema instalado em servidor local, conclui-se que a adoção de quaisquer dessas modalidades mostra-se adequada às necessidades administrativas, sem prejuízo da aceitação de soluções equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

A solução escolhida deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos essenciais:

- MÓDULO CONTROLADORIA PCASP;
- FONTE DE PREÇOS;
- MÓDULOS LEGAIS WEB;
- MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- MÓDULO DOCUMENTOS ELETRÔNICOS / E-SOCIAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS.
- DATACENTER.

A adoção de sistema integrado visa garantir padronização de procedimentos, interoperabilidade entre os módulos, segurança das informações fiscais, Contábeis e financeiras.

A escolha da solução fundamenta-se, ainda, na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à execução das políticas contábeis, financeiras e fiscais do Município, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento da manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de sistema informatizado destinado ao atendimento das demandas operacionais do Município de Soledade de Minas, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- manutenção corretiva;
- manutenção preventiva;
- manutenção adaptativa;
- manutenção evolutiva;
- suporte técnico especializado;
- consultoria técnica;
- assessoria especializada;
- atendimento remoto;
- atendimento presencial;
- atualizações tecnológicas;
- adequações legais e normativas;
- implementação de melhorias;
- suporte às integrações necessárias;
- adequação às exigências do eSocial;
- adequação às exigências do SIAFIC;
- suporte operacional aos usuários.

A contratação deverá garantir:

- continuidade operacional;
- estabilidade dos sistemas;
- segurança das informações;
- conformidade legal;
- eficiência administrativa;
- mitigação de riscos;
- modernização tecnológica contínua.

A solução deverá contemplar ambiente informatizado, com integração entre os módulos, segurança das informações, rastreabilidade das operações e melhoria dos mecanismos de controle e fiscalização.

O sistema deverá possuir mecanismos de segurança da informação, controle de acesso por níveis de permissão, rotinas de backup, integridade e disponibilidade dos dados, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo o fornecimento, licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização de todos os módulos que compõem o sistema integrado de gestão pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de garantir a integração plena entre os módulos do sistema.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a integração entre os módulos, gerar incompatibilidades tecnológicas, aumentar a complexidade operacional, dificultar a manutenção do sistema e elevar os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores distintos.

Além disso, a contratação de soluções fragmentadas poderia acarretar riscos à segurança e integridade das informações e comprometer a eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por lote único é prática comum no mercado de soluções de gestão pública municipal, sendo usualmente ofertada por empresas especializadas que disponibilizam plataformas integradas, garantindo suporte técnico unificado, maior estabilidade operacional e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Nos termos do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a divisão do objeto mostra-se inviável, tendo em vista a necessidade de integração entre os módulos do sistema, o que poderia comprometer a eficiência, a segurança da informação e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade e eficiência dos serviços tributários municipais e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

A contratação de sistema integrado de gestão pública municipal tem como objetivo principal assegurar a continuidade, modernização e aprimoramento dos serviços relacionados à administração e controle fiscais, contábeis e financeiros do Município de Soledade de Minas.

Com a disponibilização da solução tecnológica, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantia da continuidade dos serviços públicos:

Manutenção das atividades essenciais relacionadas ao cadastramento, lançamento contábeis, registro de pessoal, controle fiscal, orçamentário e administrativo, evitando interrupções que possam comprometer a eficácia dos serviços prestados.

II – Ampliação da eficiência administrativa:

Automatização de rotinas operacionais, integração entre módulos e redução de atividades manuais, proporcionando maior agilidade nos processos internos e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

III – Melhoria do controle e gestão:

Aprimoramento dos mecanismos de monitoramento das contas públicas, controle da dívida ativa, gestão de parcelamentos e acompanhamento da movimentação econômica dos contribuintes, possibilitando maior precisão e confiabilidade das informações fiscais.

IV – Aperfeiçoamento do atendimento ao contribuinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Disponibilização de serviços eletrônicos que facilitem o acesso às informações fiscais, emissão de documentos, regularização de débitos e cumprimento das obrigações fiscais, promovendo maior transparência e comodidade ao cidadão.

V – Modernização da gestão pública e adequação às exigências legais:

Garantia de atualização permanente da legislação, adequação às normas técnicas e atendimento às exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

VI – Aumento da capacidade arrecadatória municipal:

Melhoria dos mecanismos de controle, fiscalização e recuperação de créditos tributários, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação própria e maior autonomia financeira do Município.

Com o objetivo de aprimorar o planejamento da contratação e atender ao disposto no art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, passam a ser estabelecidos indicadores e parâmetros objetivos para acompanhamento dos resultados da contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos passam a ser acompanhados dos seguintes indicadores de desempenho:

1. Eficiência na emissão de documentos fiscais

Indicador: tempo médio de emissão de guias e certidões.

Meta: redução do tempo médio de emissão, através de melhoria progressiva aferida trimestralmente.

Atendimento ao Cidadão

Indicador: percentual de serviços disponibilizados de forma eletrônica ao contribuinte.

Meta: ampliação dos serviços digitais disponibilizados ao cidadão.

Indicador: disponibilidade de relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento da arrecadação.

Meta: disponibilização de relatórios automatizados para acompanhamento da arrecadação de IPTU, ISSQN e ITBI.

Indicador: capacidade do sistema de identificar e consolidar débitos tributários em aberto.

Disponibilidade do sistema

Indicador: índice de disponibilidade do sistema.

Meta: disponibilidade mínima de 99% durante o horário de funcionamento da Administração.

Objetivo	Indicador	Forma de verificação
Modernizar gestão pública	Relatórios automatizados	Sistema implantado
Melhorar atendimento	Serviços on-line disponíveis	Portal do contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Aumentar eficiência	Tempo dos processos e procedimentos	Testes operacionais
---------------------	-------------------------------------	---------------------

Os indicadores acima permitirão avaliar objetivamente os resultados da contratação, possibilitando o acompanhamento da melhoria dos processos de gestão tributária e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, promovendo maior eficiência administrativa, transparência na gestão pública e melhoria na prestação dos serviços ao cidadão.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para viabilizar a adequada execução do objeto da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas e técnicas:

7.4.1 – Elaboração dos documentos da fase preparatória:

Conclusão do Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, conforme legislação vigente.

7.4.2 – Definição das especificações técnicas da manutenção da solução:

Levantamento detalhado das funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas dos Setores da Administração, com definição dos requisitos técnicos mínimos que deverão ser atendidos pela solução contratada.

7.4.3 – Levantamento e organização da base de dados existente:

Identificação, conferência e preparação dos dados atualmente armazenados no sistema vigente, visando possibilitar a migração segura e íntegra das informações para a nova solução tecnológica.

7.4.4 – Verificação da infraestrutura tecnológica municipal:

Avaliação das condições da estrutura de Tecnologia da Informação do Município, incluindo servidores, rede de dados, estações de trabalho e conectividade, com o objetivo de assegurar compatibilidade com a solução a ser contratada.

7.4.5 – Designação de equipe para acompanhamento da contratação:

Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como acompanhamento da implantação, testes operacionais, validação da migração de dados e treinamento dos usuários.

7.4.6 – Planejamento da capacitação dos usuários:

Organização das atividades de treinamento e capacitação dos servidores que utilizarão o sistema a serem ampliados, garantindo adequada adaptação à nova solução tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Dessa forma, as providências acima visam assegurar que a contratação ocorra de maneira planejada, eficiente e segura, garantindo a continuidade dos serviços municipais e o adequado aproveitamento da solução tecnológica.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

A contratação refere-se ao fornecimento e manutenção de sistema informatizado, caracterizando-se como serviço de natureza predominantemente digital, o que, por sua essência, reduz significativamente a geração direta de impactos ambientais.

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são indiretos e podem envolver:

- Consumo de energia elétrica para funcionamento da infraestrutura tecnológica;
- Eventual utilização e substituição de equipamentos de informática;
- Possível geração de resíduos eletrônicos ao longo do tempo.

Como medida mitigadora, deverá ser observada, sempre que aplicável, a adoção de boas práticas de sustentabilidade, tais como utilização de soluções tecnológicas que priorizem armazenamento em nuvem ou infraestrutura compartilhada, redução do uso de documentos físicos e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos e plenamente mitigáveis.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Com base nos levantamentos realizados, na análise das alternativas disponíveis no mercado, na estimativa do valor da contratação e na avaliação das necessidades operacionais da Administração Pública do Município de Soledade de Minas-MG, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária ao interesse público.

A solução proposta atende às exigências legais e operacionais da Administração Pública, possibilitando a continuidade dos serviços relacionados à Gestão Contábil, Financeira, Orçamentária e das receitas próprias municipais.

O estudo demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, evidenciando viabilidade competitiva para realização do procedimento licitatório, bem como a compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica disponível no Município.

Verificou-se, ainda, que a adoção de sistema integrado contribui para o aprimoramento da eficiência administrativa, fortalecimento das ações e melhoria do atendimento ao cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Justificativa da viabilidade:

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Guilherme Campos de Souza
Chefe de Gabinete

9.2 – Despacho:

1 - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade e a importância da contratação, em função das justificativas apresentadas;

2 - Determino a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - Indicação de recursos orçamentários para cobrir as despesas, com especificação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021);

2.2 - Elaboração do Termo de Referência;

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ORÇAMENTO ESTIMATIVO**1 - OBJETO**

1.1 -, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Gabinete do Prefeito

3 - MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, E TREINAMENTO DAS NOVAS FUNCIONALIDADES - BANCO DE PREÇOS INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÃO.	SERVIÇO	01	9.905,33	9.905,33
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA - PCASP (Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frota, Obras, Arquivo morto, gráficos e quocientes gerenciais, LRF, Prestação de Contas ao TCE, Compras, Controle de Estoque local e remoto, Licitação e Assinatura Digital.	MÊS	12	3.753,33	45.040,00
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS: Módulos legais WEB com liberação das Publicações Legais na WEB (Home Page Contas Públicas, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.	MÊS	12	1.043,00	12.516,00
04	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Até 300 servidores.	MÊS	12	1.190,67	14.288,00
05	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO de Documentos Eletrônicos - Mensageria e-Social (Comunicação com o Governo Federal). Até 300 servidores.	MÊS	12	602,33	7.228,00
06	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA	MÊS	12	5.268,00	63.216,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

	(ARRECAÇÃO PRÓPRIA) - Protesto Integrado CRA, Gestão do Cemitério, IPTU WEB, Módulo Tributário e Módulo PIX.				
07	MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULOS FONTE DE PREÇOS	MÊS	12	1.703,00	20.436,00
08	CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA TÉCNICA para atendimento mensal envio e reenvio (Prestação de Contas - Siope, Siops, Sicom, Siconf e E-social).	MÊS	12	5.110,00	61.320,00
09	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER DE ALTA PERFORMANCE E SEGURANÇA - Disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, em regime de colocation, cloud computing ou arquitetura similar.	SERVIÇO	12	5.811,67	69.740,00
10	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA COM SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIO DE SERVIÇOS.	HORA	270	170,33	45.989,99
VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO➔					R\$ 349.679,32

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 349.679,32 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO:

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

4.1.1 - Justificativa de não exclusividade: É sabido que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória. Destaca-se, portanto, clara previsão legislativa de que todas as licitações cujo valor dos itens de contratação seja de até R\$ 80.000,00 deverão ser, obrigatoriamente, exclusivas à participação das microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I), assim como previsão para reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível (inciso III). Contudo, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

No presente caso, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste órgão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Soledade de Minas, 21/07/2026.

Guilherme Campos de Souza
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Gabinete do Prefeito

2. OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DESTINADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA, ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES LEAIS E NORMATIVAS, INCLUSIVE ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E DO SIAFIC, VISANDO À CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

Natureza do objeto: serviço continuado, conforme justificativa constante em Estudo Técnico Preliminar - ETP de mesmo objeto;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br - Tel:(35) 99725-8392

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, suporte técnico especializado, consultoria e assessoria especializadas em sistemas informatizados de propriedade do município, em caráter definitivo voltado à gestão pública municipal revela-se uma medida estratégica e necessária para promover a modernização dos processos administrativos. A adoção de solução integrada está em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), visando à unificação, ao controle e à transparência das atividades administrativas, contábeis e financeiras do Município de Soledade de Minas, abrangendo as unidades gestoras da Prefeitura Municipal. Tal iniciativa possibilita a adoção de ferramentas tecnológicas avançadas que garantem maior eficiência, segurança e transparência na execução dos atos de gestão. Ao informatizar rotinas operacionais, o Município poderá reduzir custos operacionais, eliminar retrabalho e minimizar falhas humanas, assegurando maior agilidade nos serviços prestados à população. Além disso, a utilização de sistemas mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

robustos permite o acompanhamento e fiscalização em tempo real, favorecendo a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade com maior confiabilidade.

A empresa contratada proporcionará suporte técnico especializado e oferecerá soluções tecnológicas superiores às disponíveis gratuitamente por meio de iniciativas governamentais, agregando valor à gestão pública. Dessa forma, justifica-se plenamente a presente contratação como parte de um esforço contínuo para elevar a qualidade da administração pública municipal, com foco em resultados, inovação e responsabilidade com os recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Cada modelo pesquisado, apresenta características específicas quanto ao custo, flexibilidade e requisitos técnicos. A aquisição definitiva pode ser considerada vantajosa a longo prazo, apesar do investimento inicial e maior responsabilidade com manutenção. O modelo SaaS oferece escalabilidade e atualizações automáticas, porém depende de contratos contínuos e pode limitar a personalização. As soluções open source demandam equipe técnica especializada. O desenvolvimento sob medida, por sua vez, implica custos elevados e prazos longos, sendo mais indicado para demandas altamente específicas. Parcerias tecnológicas podem representar inovação, mas envolvem riscos quanto à maturidade da solução.

Diante desse cenário, e o fato da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, já ter adquirido a versão executável dos sistemas, a manutenção do software de gestão se apresenta como a alternativa mais vantajosa, especialmente por:

- Reduzir o investimento inicial, permitindo acesso imediato à tecnologia sem comprometer o orçamento.
- Agilizar a implantação, com suporte técnico e treinamento incluídos no contrato.
- Garantir atualizações periódicas e conformidade legal, sem necessidade de equipe interna especializada.
- Facilitar a gestão contratual, com possibilidade de revisão ou substituição da solução conforme evolução das necessidades.

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS E SUAS FUNCIONALIDADES

REQUISITOS MÍNIMOS

- a. Os módulos deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:
 - i. Ser executados em ambiente multiusuário com número de usuários ilimitados, em arquitetura cliente-servidor;
 - ii. Possuir interface gráfica, com menus *pull-down*;
 - iii. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 1. Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

2. Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
3. Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- iv. Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- v. Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- vi. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- vii. Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) e/ou log do acesso de cada usuário nas rotinas por ele utilizadas, permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- viii. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;
- ix. Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos, quando necessário;
- x. O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas;
- xi. O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- xii. O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante;
- xiii. O sistema está adaptado as condições estabelecidas no decreto federal 10.540/2020 que instituiu o SIAFIC no âmbito dos Municípios.
- xiv. Ter integração de processos de despesa entre os módulos de compras, licitação, contratos, almoxarifado e contabilidade, evitando retrabalho e redigitação de processos;

1.1. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, E TREINAMENTO DAS NOVAS FUNCIONALIDADES - BANCO DE PREÇOS INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÃO.	SERVIÇO	01	9.905,33	9.905,33
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA - PCASP (Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frota, Obras, Arquivo morto, gráficos e quocientes gerenciais, LRF, Prestação de Contas ao TCE, Compras, Controle de Estoque local e remoto, Licitação e Assinatura Digital.	MÊS	12	3.753,33	45.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS: Módulos legais WEB com liberação das Publicações Legais na WEB (Home Page Contas Públicas, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.	MÊS	12	1.043,00	12.516,00
04	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Até 300 servidores.	MÊS	12	1.190,67	14.288,00
05	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO de Documentos Eletrônicos - Mensageria e-Social (Comunicação com o Governo Federal). Até 300 servidores.	MÊS	12	602,33	7.228,00
06	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA	MÊS	12	5.268,00	63.216,00
	(ARRECADAÇÃO PRÓPRIA) - Protesto Integrado CRA, Gestão do Cemitério, IPTU WEB, Módulo Tributário e Módulo PIX.				
07	MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULOS FONTE DE PREÇOS	MÊS	12	1.703,00	20.436,00
08	CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA TÉCNICA para atendimento mensal envio e reenvio (Prestação de Contas - Siope, Siops, Sicom, Siconf e E-social).	MÊS	12	5.110,00	61.320,00
09	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER DE ALTA PERFORMANCE E SEGURANÇA - Disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, em regime de colocation, cloud computing ou arquitetura similar.	SERVIÇO	12	5.811,67	69.740,00
10	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA COM SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIO DE SERVIÇOS.	HORA	270	170,33	45.989,99
VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO→					R\$ 349.679,32

1.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 349.679,32 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

1.2. Definições e exigências mínimas de prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

1.2.1. LICENÇA DE USO: refere-se ao direito de uso da versão executável de todos os sistemas, sem o caráter de exclusividade, por um período indeterminado, por parte da Prefeitura Municipal. Isso visa a segurança dos dados por parte da CONTRATANTE, tendo em vista que em caso de rescisão contratual, todos os sistemas e banco de dados, continuarão ativos na Prefeitura Municipal, sendo interrompido apenas os serviços de manutenção mensal, e consultoria.

1.2.2. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, quando for o caso: refere-se à prestação de serviços de instalação, parametrização, configuração, customização, testes e liberação definitiva para os usuários dos Sistemas. Após a conclusão satisfatória dos serviços de instalação, parametrização, configuração, customização, testes e liberação definitiva para os usuários será emitido um “Termo de Aceite da Implantação”. O prazo para implantação dos sistemas a serem ampliados é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e do recebimento da autorização de execução de serviços. Desde que justificável, aplicável e disponível manuais de sistemas poderão ser entregues durante a prestação dos serviços.

1.2.3. TREINAMENTO: refere-se à capacitação usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes. Esta etapa deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, em datas e horário definidos em comum acordo entre as partes. A disponibilização dos equipamentos para o treinamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Caberá à CONTRATADA disponibilizar o(s) servidor (es) de aplicação e/ou banco de dados, com os Sistemas instalados para treinamento. Após a conclusão satisfatória do treinamento, a CONTRATANTE emitirá um “Termo de Aceite de Treinamento”. O prazo para treinamento dos usuários é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

1.2.4. SUPORTE TÉCNICO (local e/ou remoto): refere-se a serviços prestados durante a

vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria / assessoria sobre a utilização dos Sistemas, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento. Poderá ocorrer através de telefone, fax, internet ou in loco, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O comparecimento nas instalações da Contratada dos funcionários do Contratante será requisitado e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência. Os técnicos/consultores deverão ser devidamente habilitados para prestação dos serviços em cada sistema.

1.2.5. MANUTENÇÃO MENSAL: refere-se à manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema. Manutenção legal, que visa adequações do Sistema para atender as mudanças inerentes à legislação. Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada.

1.2.6. METAS: Prestar serviços instantâneos e continuados em ferramentas tecnologicamente modernas para os servidores municipais, quando possível, usar as funcionalidades através da WEB; Simplificar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

rotinas de cadastramento; atualizados e Integrar os cadastros; Capacitar os servidores públicos municipais na operação e domínio dos sistemas, equipamentos e tarefas relacionadas a cada área informatizada.

1.2.7. **SEGURANÇA DOS SISTEMAS:** Os sistemas devem possuir procedimentos de segurança que protegem as informações e os acessos aos sistemas; as tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses da Prefeitura Municipal e dos munícipes.

1.2.7.1. Os sistemas devem permitir auditorias de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões). Os sistemas devem permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

1.2.8. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES PARA TODOS OS MÓDULOS:

Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente, por exemplo: mais de um usuário requisitando ao almoxarifado, mais de um usuário realizando um processo de compra).

1.2.8.1. Desenvolvido em linguagem de quarta geração e compatível com Sistema Operacional Windows.

1.2.8.2. Para garantir a integridade das informações, o sistema deve oferecer uma plataforma de segurança, com a possibilidade de criação de níveis de acesso (administrador, instituição e usuário).

1.2.8.3. Ser desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente, por exemplo: mais de um usuário empenhando, mais de um usuário lançando receita).

1.2.8.4. O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

1.2.9. **BANCO DE DADOS:** Quanto ao gerenciador de banco de dados - SGBD's, os sistemas deverão usar banco de dados freeware, open source e multiplataforma, a fim de garantir portabilidade e independência de suporte, eliminando o vínculo obrigatório a um único fornecedor, além de eliminar o TCO (Total Cost of Owner ship - Custo Total de Propriedade).

1.2.9.1. Permitir realizar backup do banco de dados, configurando a periodicidade, executando automaticamente o backup em horários previamente agendados;

1.2.9.2. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

1.2.9.3. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da Prefeitura Municipal (remotamente) em casos de necessidade.

1.2.9.4. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware, bem como poderão possuir banco de dados distribuídos e separados, mas, com segura e adequada integração via webservice entre os Sistemas que a legislação e características operacionais assim exijam; isso é devido as seguintes vantagens expostas abaixo:

1.2.9.5. Reflete a estrutura organizacional — fragmentos do banco de dados estão localizados nos departamentos (Contabilidade, RH, etc), que se relacionam com os dados que estes persistem.

1.2.9.6. Autonomia Local — um departamento (Contabilidade, RH, etc), pode controlar seus dados (já que é o mais familiarizado com estes).

1.2.9.7. Maior segurança — uma falha em um banco de dados afetará somente um fragmento, ao invés do banco de dados inteiro.

1.2.9.8. Melhor performance — os dados estão localizados próximo do local de maior demanda e os sistemas de banco de dados por si só são paralelizáveis, permitindo carregar no banco de dados para o balanceamento entre servidores (a elevada carga em um módulo do banco de dados não irá afetar os outros módulos de banco de dados em um banco de dados distribuído).

1.2.9.9. Econômico — custa menos criar uma rede de pequenos computadores com o mesmo poder que um único computador maior.

1.2.9.10. Modularidade — sistemas podem ser modificados, adicionados ou removidos do banco de dados distribuído sem afetar os outros módulos (sistemas).

1.2.9.11. Aumento de desempenho - A consulta pode ser subdividida e realizada paralelamente.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação destina-se a assegurar, de forma contínua e eficiente, a manutenção da estabilidade, da segurança e do pleno funcionamento dos sistemas informatizados de gestão pública utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal, os quais são indispensáveis para a adequada execução das rotinas administrativas e burocráticas inerentes à atividade institucional, bem como na organização, processamento e controle das informações administrativas. Nesse contexto, a contratação abrange não apenas a manutenção mensal dos sistemas, mas também a disponibilização de suporte técnico especializado e serviços de consultoria, a serem prestados tanto de forma presencial quanto remota, conforme a necessidade da Administração. Tais serviços compreendem a realização de manutenções corretivas, a implementação de ajustes e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, bem como a ampliação e o aperfeiçoamento de novas funcionalidades. Ademais, busca-se assegurar a plena integração com os sistemas utilizados, de modo a garantir a uniformidade, a consistência e a interoperabilidade das informações no ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal. Trata-se, portanto, de medida imprescindível para a preservação da continuidade dos serviços públicos administrativos considerados essenciais e estruturantes, contribuindo para a redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

riscos operacionais, a prevenção de falhas sistêmicas e a mitigação de eventuais prejuízos à gestão pública. Além disso, a contratação revela-se fundamental para assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, bem como para garantir a confiabilidade, a integridade e a tempestividade das informações produzidas, processadas e transmitidas pela Prefeitura Municipal. Resta, portanto, plenamente demonstrada a necessidade da contratação à luz do interesse público, uma vez que a medida se revela essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, a conformidade com as exigências legais e a confiabilidade das informações institucionais, em benefício da boa gestão pública e da prestação de serviços de qualidade à coletividade.

JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO:

1. Da Adequação do Objeto (Bens e Serviços Comuns)

A escolha da modalidade Pregão está intrinsecamente ligada à natureza do objeto a ser licitado. O art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por "bens e serviços comuns", entende-se aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (conforme o art. 6º, inciso XIII).

Nota de aplicação: No caso concreto deste processo, o objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, cujas especificações são amplamente conhecidas no mercado, permitindo a concorrência puramente baseada em preço e qualidade padronizada, justificando plenamente o enquadramento.

2. Da Obrigatoriedade da Forma Eletrônica e Preferência Legal

A Nova Lei de Licitações consolidou o entendimento de que os processos licitatórios devem ser, por regra, eletrônicos. O artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 determina expressamente:

"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial mediante motivada justificativa, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

Além disso, o artigo 29 da mesma lei reforça a obrigatoriedade do pregão sempre que o objeto possuir natureza de bem ou serviço comum:

"O pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

de menor preço ou o de maior desconto."

Desta forma, a utilização do pregão em sua forma eletrônica não é mera discricionariedade do gestor, mas sim o cumprimento de um mandamento legal cogente (obrigatório).

3. Dos Princípios Administrativos Alcançados (Vantagens Práticas)

A realização do certame por meio eletrônico atende perfeitamente aos princípios expressos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- **Ampliação da Competitividade:** Ao quebrar barreiras geográficas, o formato eletrônico permite que fornecedores de todo o território nacional disputem o contrato. O aumento do número de licitantes reduz drasticamente o risco de conluio e direcionamento.
- **Economicidade e Eficiência:** A disputa em tempo real por meio de lances sucessivos (sala de disputa virtual) força a queda dos preços, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração (conforme a fase de lances prevista no art. 56).
- **Transparência e Controle Social:** Todos os atos, propostas, lances e recursos são registrados automaticamente em plataforma digital e integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (exigência do art. 174), permitindo a auditoria em tempo real por órgãos de controle e pelo cidadão comum.
- **Celeridade:** Os prazos e ritos do pregão são otimizados, invertendo as fases de habilitação e julgamento (o julgamento das propostas ocorre *antes* da análise documental, conforme o art. 17, inciso V), o que acelera o desfecho do processo.

Desta feita, entende-se que a escolha do Pregão Eletrônico é a via técnica e jurídica mais adequada para garantir a lisura, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, em estrito cumprimento à Lei nº 14.133/2021.

Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DESTINADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA, ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES LEAIS E NORMATIVAS, INCLUSIVE ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E DO SIAFIC, VISANDO À CONTINUIDADE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A aceitação dos serviços de manutenção mensal, suporte técnico especializado e consultoria ocorrerá mediante verificação da execução regular, contínua e satisfatória das atividades contratadas, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato, com a legislação aplicável e com as normas de proteção ao usuário dos serviços públicos.

3.2. Para fins de aceitação, os serviços deverão assegurar, no mínimo:

3.2.1 A plena operacionalidade dos sistemas informatizados utilizados pela Controladoria, Recursos Humanos;

3.2.2. A estabilidade e integridade das bases de dados, sem perda de informações ou comprometimento das rotinas administrativas;

3.2.3. A manutenção da integração entre todos os módulos e a compatibilidade integral com o sistema de folha de pagamento já contratado;

3.2.4. A implementação tempestiva das manutenções corretivas, legais e evolutivas previstas neste Termo de Referência;

3.2.5. O atendimento às exigências normativas vigentes, inclusive aquelas relacionadas ao e-Social, SIAFIC, NBCASP, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais órgãos de controle;

3.2.6. A prestação de serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicado subsidiariamente às relações contratuais da Administração Pública.

3.3. O SUPORTE TÉCNICO (local e/ou remoto), já definido no item deste Termo de Referência, será considerado satisfatoriamente executado quando:

3.3.1. Os chamados técnicos registrados pela Prefeitura Municipal forem devidamente atendidos e solucionados em prazo compatível com a complexidade da demanda;

3.3.2. As falhas críticas, que impeçam o funcionamento do sistema ou comprometam rotinas essenciais, forem tratadas com prioridade imediata;

3.3.3. As falhas operacionais ou inconsistências sistêmicas forem solucionadas sem prejuízo às atividades administrativas;

3.3.4. Forem prestados esclarecimentos técnicos e orientações aos usuários sempre que necessário;

3.3.5. Houver disponibilidade de atendimento remoto sempre que possível e comparecimento técnico in loco quando a natureza da demanda assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.4. O suporte técnico, seja local ou remoto, integra à Prefeitura, seja a título de deslocamento, hora técnica, atendimento emergencial, atualização legal, reconfiguração sistêmica, apoio em fechamento mensal ou qualquer outra atividade relacionada às obrigações previstas neste Termo de Referência, sob pena de caracterização de cobrança indevida, nos termos do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. O serviço de consultoria especializada relacionada ao SICOM, e-Social, rotinas de folha (décimo terceiro, RAIS, DIRF) poderá ser desenvolvido pela contratada remotamente ou in loco, podendo a Prefeitura, mediante autorização e solicitação, autorizar o acesso às máquinas e às bases de dados pela empresa contratada para a execução dos serviços a partir de seus consultores técnicos, de forma independente.

3.6. A contratada responde objetivamente pelos vícios de qualidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados ao funcionamento regular da Prefeitura, obrigando-se à imediata correção das falhas detectadas, independentemente de culpa, nos termos dos arts. 14 e 20 do Código de Defesa do Consumidor, aplicados subsidiariamente.

3.7. Somente poderão ser objeto de eventual contratação específica e formal, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura, serviços que caracterizem desenvolvimento de módulo totalmente novo ou funcionalidade não relacionada às exigências legais, manutenções evolutivas ordinárias ou obrigações já previstas neste instrumento.

3.8. A contratada deverá manter controle formal dos atendimentos realizados, contendo no mínimo: número do chamado, data da solicitação, descrição da demanda, providências adotadas e data da conclusão, devendo tais registros permanecer à disposição da fiscalização contratual.

3.9. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o pleno funcionamento dos sistemas, conferir a implementação das atualizações legais e técnicas e atestar mensalmente a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento.

3.10. Constatadas falhas, descumprimento contratual ou inobservância das especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. A aceitação mensal dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por vícios, falhas técnicas ou inadequações identificadas posteriormente, permanecendo a obrigação de correção durante toda a vigência contratual.

3.12. Os sistemas fornecidos devem apresentar as funcionalidades constantes deste termo de referência – Descritivo dos módulos e suas funcionalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.13. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.16. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem que haja prévia anuência da Prefeitura Municipal.

DA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

4.1. Será exigida demonstração técnica do sistema ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificar o atendimento às funcionalidades, integrações, requisitos técnicos, operacionais e legais previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. Encerrada a fase de habilitação, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise Técnica do Sistema, cujo início ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Comissão de Avaliação designada para esse fim.

4.1.3. A demonstração poderá abranger todos os itens de todos os sistemas ou todos os itens de um ou mais sistemas, conforme definido pela Comissão de Avaliação, observando-se os requisitos constantes neste Termo de Referência.

4.1.4. A empresa deverá demonstrar, em tempo real de execução, as funcionalidades exigidas, comprovando a aderência integral às especificações técnicas e operacionais, inclusive quanto à integração entre módulos, geração de relatórios, rotinas obrigatórias, transmissões legais e interoperabilidade dos sistemas.

4.1.5. A apresentação deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, utilizando equipamento próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

4.1.6. A empresa disporá do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração completa dos sistemas e funcionalidades exigidas, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) dias úteis, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Avaliação.

4.1.7. A Comissão de Avaliação procederá à verificação item a item dos requisitos definidos para demonstração, lavrando relatório técnico circunstanciado.

4.1.8. O não atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos para qualquer um dos sistemas, especificados no anexo do Termo de Referência, apresentados implicará desclassificação técnica imediata da licitante, sendo desnecessária a continuidade da demonstração.

4.1.9. Caso a empresa atenda ao percentual mínimo exigido, será considerada tecnicamente aprovada, devendo os requisitos eventualmente pendentes (até o limite de 10%) serem implementados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

4.1.10. Ocorrendo a desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação.

4.1.11. Havendo necessidade de integração entre módulos e/ou sistemas ofertados, a contratada deverá realizar todas as integrações necessárias no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

4.1.12. Todas as tratativas técnicas, configurações e testes de integração deverão ser executados pelos fornecedores dos sistemas, sendo de responsabilidade da contratada a validação, homologação e pleno funcionamento da integração.

4.1.13. A contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à integração e compatibilidade do Sistema Integrado de Gestão com quaisquer módulos ou softwares que componham a solução ofertada, não sendo admitida cobrança adicional à Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG.

4.1.14. A demonstração técnica constitui condição indispensável para adjudicação e homologação do certame, destinando-se exclusivamente à verificação objetiva do atendimento às especificações do Termo de Referência, não sendo admitida alteração da proposta apresentada.

DESCRIPTIVO / FUNCIONALIDADES DE CADA MÓDULO

1. Planejamento (LDO, LOA e PPA), Contabilidade Pública, Tesouraria e Prestação de Contas

a. Planejamento

- xv. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Categoria Econômica, Fonte de Recurso, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- xvi. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LOA da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação);
- xvii. Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso.
- xviii. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e a duração limitada no tempo;
- xix. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns;
- xx. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução;
- xxi. Permitir vincular os usuários responsáveis e assinantes pela elaboração e acompanhamento das peças de planejamento;
- xxii. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento;
- xxiii. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações;
- xxiv. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo;
- xxv. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento;
- xxvi. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;
- xxvii. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50, inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- xxviii. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN);

b. LDO

- i. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior; integrar as Metas do PPA para a LDO;
- ii. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo do STN;
- iii. Emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, conforme modelo do STN;
- iv. Emitir a evolução do patrimônio líquido;
- v. Emitir a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- vi. Emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- vii. Emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

c. PPA:

- i. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior;
- ii. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas;
- iii. Permitir a atualização total ou seletiva do PPA através da aplicação de percentuais;
- iv. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas, de exercícios anteriores;

d. LOA

- i. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência;
- ii. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA;
- iii. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações;
- iv. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
- v. Emitir relatório com controle de percentuais para cálculos da educação, saúde, pessoal;
- vi. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF):
 1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 4. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
 5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

e. Contabilidade Pública

- i. Contabilizar a carga do orçamento/dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- ii. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- iii. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- iv. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional;
- v. Cadastrar credor/fornecedor através de consulta automática na receita federal informando os dados do credor;
- vi. Gerar automaticamente, *online* e em tempo real, todos os lançamentos contábeis, (no padrão PCASP) de TODAS as operações e transações efetuadas (ao empenhar, ao lançar receita, ao fazer crédito adicional e outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- vii. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- viii. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- ix. Permitir a contabilização de registros no sistema controle, de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária;
- x. Não permitir criação/alteração de eventos contábeis pelo usuário, assegurando ao usuário eventos sempre corretos e evitando contrapartidas erradas;
- xi. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária;
- xii. Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independentes da execução orçamentária nos casos em que se apliquem;
- xiii. Permitir cadastrar os precatórios da entidade;
- xiv. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias, gerando reserva orçamentária automaticamente a partir de um pedido de compra, possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;
- xv. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- xvi. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- xvii. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal;
- xviii. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;
- xix. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada grupo de bens;
- xx. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;
- xxi. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- xxii. Permitir que ao final do exercício:
 - 1. Os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
 - 2. Possibilitar a transferência automática dos lançamentos pendentes de conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
 - 3. Importar, a qualquer instante, automaticamente cada despesa extraorçamentária a pagar, para o exercício seguinte;
 - 4. Processar a transferência automática dos saldos (contábeis, bancários, extra- orçamentários e de contratos) para o exercício seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
6. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte, podendo executar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
7. Ter a geração automática de gráficos, que demonstrem a situação orçamentária e financeira, com base nos bancos de dados do sistema, sem a necessidade de digitação das informações;
- xxiii. Registro de perdas e ganhos de investimentos conforme IPC 14 e suas atualizações;
 1. Não existindo reconhecimento de receitas e perdas como orçamentárias até o momento das alienações dos ativos financeiros, as provisões serão reconhecidas na VPA e VPD;
 2. Reconhecimentos das movimentações de provisão para perdas e ganhos conforme IPC 14 em P (patrimonial) e F (financeiro);
- xxiv. Possuir controle de provisões de ganhos e perdas por investimento, a fim de gerenciar o fluxo de ganhos ou perdas no período;
- xxv. Empenhos e restos a pagar:
 1. Permitir pesquisar os documentos de liquidação nos lançamentos de empenho ou restos a pagar;
 2. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
 3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou reforço, anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
 4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, convênio e o respectivo contrato, em campos específicos;
 5. Permitir empenhar a partir de um pedido de compra (pré-empenho), utilizando os itens do pedido automaticamente no empenho, permitir liquidar automaticamente a partir do recebimento dos itens;
 6. Permitir a incorporação patrimonial na liquidação de empenhos;
 7. Permitir a utilização de objeto ou natureza de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
 8. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento;
 9. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão;
 10. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho, controlando os diversos vencimentos para utilização no fluxo de caixa;
 11. Permitir a informação de retenções na emissão, liquidação ou pagamento do empenho ou restos a pagar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

12. Permitir a contabilização de retenções no pagamento do empenho ou restos a pagar;
 13. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;
 14. Permitir a utilização de sub-empenho para liquidação de empenhos estimativos e liquidação parcial de empenhos globais e ordinários;
 15. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
 16. Permitir controlar empenhos para adiantamentos e via gestão de contratos as subvenções, auxílios contribuições e convênios;
 17. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável;
 18. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva;
 19. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
 20. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
 21. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- xxvi. Relatórios gerais:
1. Emitir relatórios razão e diário para registro da contabilidade;
 2. Emitir relatório de pagamentos efetuados;
 3. Emitir relatórios diários para registro da tesouraria;
 4. Emitir o relatório demonstrativo de numerário, onde constem as contas, saldo anterior, entradas, saídas e o saldo atual do período solicitado;
 5. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõem a base de cálculo e o valor apurado;
 6. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - a. Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - b. Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - c. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - d. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - e. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - f. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
 - g. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - h. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

7. Efetuar análise dos índices atuais e de anos anteriores dos balanços:
 - a. Orçamentário;
 - b. Financeiro;
 - c. Patrimonial;
 - d. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
8. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta e seus valores;
9. Emitir demonstrativos relacionados à aplicação na Saúde, Educação e Pessoal;
10. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado;
11. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado;
12. Permitir colocar a imagem da assinatura a ser impressa nos relatórios;
13. Permitir assinar com o uso de certificado digital em qualquer relatório, gerando arquivo PDF (no computador local);
14. Permitir assinar formulários de despesa (empenhos, restos a pagar, liquidações e pagamentos, adiantamentos), de forma eletrônica (sem certificado) e digital (com certificado A1 e A3), através de plataforma WEB.
15. Permitir assinar os balanços de forma eletrônica (sem certificado) e digital (com certificado A1 e A3), através de plataforma WEB.

xxvii. Integração e Exportação

1. Integração com o sistema de folha de pagamento, importando os lançamentos de empenhos, lançamentos de previsões (férias e 13º salário), retenções e executando a liquidação;
2. Integração com o sistema de receitas, importando os lançamentos (cálculo) e os devidos pagamentos (arrecadação);
3. Gerar arquivo referente a DIRF;
4. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD;
5. Gerar os arquivos para a Matriz de saldos contábeis – STN;
6. Gerar todos os arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas (SICOM/TCE- MG);
7. Instrumento de Planejamento – IP;
8. Acompanhamento Mensal – AM;
9. Edital;
10. Obras;
11. Balancete;
12. DCASP;
13. Efd-reinf;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

f. Tesouraria

- i. Permitir o lançamento de receitas de repasses recebidos;
- ii. Efetuar o lançamento de receitas e retenções através de código reduzido;
- iii. Permitir a emissão de ordem de pagamento;
- iv. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo o relatório da conciliação;
- v. Permitir conciliação automática, importando arquivo no formato Money (.OFC ou .OFX);
- vi. Geração de ordem bancária eletrônica ou borderô em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- vii. Geração de ordem bancária ou borderô para pagamentos, emitindo o respectivo relatório com a listagem dos credores, documento dos mesmos, conta bancária (com as respectivas agências e bancos) e valor do pagamento;
- viii. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor;
- ix. Permitir que em uma mesma ordem de pagamento ou em um mesmo borderô possam ser pagos diversos empenhos de vários fornecedores;
- x. Efetuar a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos;
- xi. Ao efetuar pagamentos através de cheque, que a numeração do mesmo seja feita de forma automática, através da informação da respectiva conta bancária;

2. ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÃO

a. Estoque

- i. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- ii. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais e controle do consumo;
- iii. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- iv. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar;
- v. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições, envio parcial ou total para o compras, mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- vi. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- vii. Controlar o estoque mínimo, máximo, ponto de ressuprimento, consumo mensal, tempo de reposição dos materiais de forma individual;
- viii. Controlar transferência de materiais entre almoxarifados através de movimentação de saída da origem e da entrada no destino;
- ix. Emitir os relatórios: balancetes analíticos e sintéticos, inventário, de consumo por unidade consumidora e de transferência entre almoxarifados, por intervalo de tempo;
- x. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- xi. Permitir o registro inventário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- xii. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- xiii. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- xiv. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- xv. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- xvi. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores, efetuando a visualização dos pedidos de compras e recebendo no estoque;
- xvii. Gerar a liquidação e anulação de liquidação do empenho, a partir da entrada ou estorno de entrada do material no almoxarifado;
- xviii. Emitir recibo de entrega de materiais;
- xix. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC;
- xx. Gerar gráficos de análise, totalizando por dia, mês, ano e centros de custos;
- xxi. Permitir o Controle de lotes;
- xxii. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- xxiii. Gerenciar o estoque das farmácias, controlando os pedidos autorizados por pacientes e por prescritor;

b. Compras/Licitação

- i. Permitir cadastrar fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos;
- ii. Permitir atualização de fornecedores buscando informações diretamente do site da Receita Federal;
- iii. Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer;
- iv. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial;
- v. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- vi. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade;
- vii. Permitir consulta de fornecedores por CNPJ, Razão Social e/ou nome fantasia;
- viii. Permitir o cadastro de Comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, data de designação e expiração, com membros e funções designadas;
- ix. Possuir cadastro de materiais, serviços e obras para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; Aplicação; Unidade de utilização e fatores de conversão; Descrição; Grupo e classe;
- x. Permitir visualizar a descrição completa do material, quando do lançamento dos preços nas cotações e propostas;
- xi. Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
 - 1. Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
 - 2. Gerar empenhos, liquidações e anulações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3. Reserva de saldo financeiro.
- xii. Permitir assinar formulários de Pedido, Dotação, AF e Pré-Empenho de forma eletrônica (sem certificado) e digital (com certificado A1 e A3), através de plataforma WEB.
 1. Contratos e aditivos.
 2. Permitir gerar solicitações a partir das requisições em aberto.
- xiii. Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem e/ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo;
- xiv. Atender a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ao inciso I e III do artigo 48 da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar de licitações exclusivas e reserva de cotas para MPE;
- xv. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação;
- xvi. Permitir agrupar automaticamente, várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo;
- xvii. Permitir alterar/mudar as dotações orçamentárias dos processos, no encerramento do exercício;
- xviii. Permitir montar processo licitatório identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas, utilizando por item ou por lotes;
- xix. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento final, registrando as etapas de:
 1. Publicação do processo;
 2. Emissão do mapa comparativo de preços referente as cotações;
 3. Emissão das Atas das sessões referente Documentação;
 4. Julgamento das propostas;
 5. Interposição de recurso;
 6. Anulação e revogação;
 7. Impugnação;
 8. Parecer da comissão julgadora;
 9. Parecer jurídico;
 10. Adjudicação e Homologação;
 11. Contratos e aditivos;
 12. Gerar pré-empenhos total ou parcial;
 13. Pedido de Compra total ou parcial;
 14. Recebimento do Pedido de compra e liquidação dos empenhos;
- xx. Permitir a gravação na WEB dos itens do processo licitatório para os fornecedores digitarem o preço e marca de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes, sem necessidade de redigitação nas etapas:
 1. cotação de preços;
 2. proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- xxi. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores;
- xxii. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo;
- xxiii. Permitir o parcelamento e cancelamento dos Pedidos de Compra e Ordens de Serviço;
- xxiv. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente;
- xxv. Permitir o controle sobre o saldo dos processos licitatórios;
- xxvi. Permitir fazer a troca de fornecedor do saldo remanescente de um processo, rescindindo e elaborando uma nova contratação;
- xxvii. Permitir desclassificar itens da proposta que estejam acima do valor médio cotado. Permitir atribuir cota reservada para MPE, possibilitando atribuir a mesma a outras empresas caso esteja deserta;
- xxviii. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do processo licitatório; Emissão de contratos; Notas de pedido de compra;
- xxix. Permitir criar e editar modelos de editais, ata de registro de preço, contratos, atas da sessão e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema;
- xxx. Controlar a execução de contratos provenientes de processos de compras, e licitações podendo saber a qualquer momento a quantidade amortizada do contrato, a sua vigência, bem como seus aditivos e supressões;
- xxxi. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial;
- xxxii. Permitir emitir o histórico do contrato e da ata de registro de preços, detalhando a execução do pedido de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- xxxiii. Permitir análise geral dos contratos a vencer, percentual já utilizado e pedidos de compra em aberto;
- xxxiv. Permitir fazer atualizações na ata de registro de preços;
- xxxv. Possuir tela para acompanhamento das licitações pendentes, finalizadas ou canceladas;
- xxxvi. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- xxxvii. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002);
- xxxviii. Permitir efetuar lances para a modalidade de pregão presencial e leilão com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;
- xxxix. Possibilitar após os lances identificar os itens que finalizaram acima do valor médio cotado permitindo a negociação dos mesmos;
- xl. Avisar quando estiver empresa grande porte e MPE no lance final, para aplicação do § 2º do artigo 44 da Lei Federal nº 123/06, onde assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE;
- xli. Avisar quando possuir empresa do município no lance final, para aplicação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 123/06 mais alterações, onde terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

pequeno porte sediadas no local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

- xlvi. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances;
- xlvi. Permitir adjudicação e homologação parcial em um processo, por fornecedor;
- xlvi. Relatórios para divulgação na WEB, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93;
- xlvi. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios;
- xlvi. Possibilitar o uso de uma imagem de carimbo e imprimi-la nos relatórios;
- xlvi. Dispor as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema;
- xlvi. Permitir gerar arquivos para o Tribunal de Contas relativos às informações de compras e licitações, validando anteriormente as informações que serão geradas no arquivo;

3. PATRIMÔNIO

- a. Permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis separados que compõem o patrimônio do órgão público, permitindo de maneira ágil e rápida o cadastramento, a classificação e a movimentação, bem como, relatórios e histórico dos bens;
- b. Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas, etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
- c. Permitir utilização de fotos/imagens no cadastramento dos bens;
- d. Classificar os bens permanentes de acordo com o Tipo, Plano de Contas, Natureza e Classificação, estado de conservação e situação;
- e. Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- f. Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais, tanto dos bens móveis quanto dos bens imóveis;
- g. Emitir o relatório tanto dos bens móveis quanto dos imóveis de todo histórico de movimentação do bem patrimonial;
- h. Emitir e registrar termo de guarda e responsabilidade dos bens;
- i. Permitir a consulta aos bens móveis e imóveis por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável;
- j. Permitir apontar no inventário, outra unidade administrativa, efetuando a transferência automática;
- k. Permitir apontar no inventário, bens a serem baixados;
- l. Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa;
- m. O módulo de patrimônio público deverá permitir o registro de baixas de bens;
- n. Permitir o registro do tipo de baixa (vendas, doações, inutilização, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão entre outros);
- o. Permitir efetuar a depreciação por agrupamento ou global e a reavaliação dos bens individualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- p. Permitir a realização da transferência de bens de uma localização para outra, podendo ser definitivo ou por empréstimo;
- q. Permitir que, ao cadastrar um bem patrimonial, possa ser feito o processo de duplicação de bens conservando os dados do bem principal;
- r. Emissão da relação de inclusões por bens ou por localização;
- s. Emissão da relação de baixas por bens ou por localização;
- t. Possibilidade do controle de bens móveis, imóveis e semoventes;
- u. Permitir a integração com o Sistema de Administração de Materiais e Compras, na hora da entrada do bem para incorporação direta no sistema de Patrimônio;
- v. Permitir registrar as comissões de inventários informando vigência inicial e final;
- w. O módulo de patrimônio público deverá permitir o controle de bens que foram enviados para manutenção registrando o valor previsto do conserto do fornecedor e o valor pago;
- x. Permitir parametrizar os cálculos de depreciação e reavaliação criados pelo próprio usuário;
- y. Fornecer dados para contabilização da liquidação da despesa, destinação, depreciação e reavaliação de bens;
- z. Gerar o relatório de bens para envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas de cada Estado permitindo separar as autarquias e gerando total ou parcial para os bens incorporados e desincorporados;
- aa. Ter a gestão informatizada completa de todos os documentos FÍSICOS arquivados no setor de "Arquivo Morto" do órgão público, ou seja, todo e qualquer documento desde sua entrada, saída e durante todo seu arquivamento, devidamente identificado. Padrão de controle semelhante ao de uma "biblioteca de livros";

FROTA

- bb. Cadastrar os veículos identificando tipo do veículo, subtipo, marca, modelo, ano, cor, combustível, placa, chassi, RENAVAM, número do motor, e todos os demais dados exigidos para prestação de contas do TCE-MG;
- cc. Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- dd. Programar e controlar a execução de planos de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados;
- ee. Possibilitar ao usuário o controle dos gastos por estoque físico de peças de reposição e combustíveis;
- ff. Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a relacionar os veículos, máquinas e equipamentos com o sistema de patrimônio;
- gg. Manter histórico da utilização e movimentação dos veículos próprios ou terceirizados;
- hh. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
- ii. Permitir registrar serviços executados e peças utilizadas por veículo, por centro de custo e por fornecedor;
- jj. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, data da utilização e a distância percorrida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- kk.** Registrar toda a utilização dos veículos escolares, permitindo registrar o motorista, localidade, nome do estabelecimento, quantidade de passageiros transportados, turno, data da utilização e a distância percorrida para atendimento da fiscalização;
- ll.** Possuir controle de agendamento de veículo registrando o veículo, motorista, data de previsão de saída, data de previsão de retorno, localidade, nome do estabelecimento, cidade, responsável e utilização;
- mm.** Permitir controle de manutenção, incluindo fotos/imagens;
- nn.** Manter o controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas, enviando e-mail para os mesmos;
- oo.** Possuir recurso de consulta a pontuação das carteiras dos motoristas junto ao DETRAN;
- pp.** Manter o controle efetivo sobre os seguros incidentes diretamente sobre os veículos;
- qq.** Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio e o custo por centro de custo;
- rr.** Permitir lançar as despesas individualmente com impostos (IPVA, Multas, taxas e outros) registrando datas e valores envolvidos;
- ss.** Possuir recurso de consulta de multas dos veículos junto ao DETRAN;
- tt.** Permitir a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros);
- uu.** Emitir relatórios gráficos de consumo mensal e total por centro de custo;
- vv.** Efetuar validação de consumo de combustível e valores gastos nos veículos por tipo/agrupamento de veículos;
- ww.** Gerar os relatórios necessários para envio da prestação de contas do Tribunal de Contas;
- xx.** Gerar os arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas (SICOM/TCE-MG);

4. FONTE DE PREÇOS

- a.** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do órgão e acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações atualizadas, nos seguintes termos:
 - i.** Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
 - ii.** Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;
 - iii.** Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
 - iv.** Disponibilizar no mínimo três modelos de Termos de referência;
 - v.** Base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- vi. Pesquisas com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas;
- vii. Facilita a busca para a definição de preços, compilando e disponibilizando todos os preços ofertados em diversos certames;
- viii. Não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes participantes;
- ix. Permitir média das propostas dos fornecedores participantes da licitação;
- x. Permitir consulta de inidoneidade no mínimo através dos portais: CNJ, TCU, CEIS e CNEP;
- xi. Apresentar Informações e preços atualizados diariamente;
- xii. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- xiii. Acesso disponível por meio de computador, tablet e/ou smartphone;
- xiv. Interface intuitiva, que permita a otimização da navegação, de maneira a permitir um processo de cotação de preços simples e prático;
- xv. Permitir envio de e-mails para solicitação de orçamento através de módulo mapa de fornecedores;
- xvi. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sites do Comprasnet, PNCP, Banco do Brasil, SINAPI, CMED, TOMECONTA/PE, CEASA, LICITANET, BANRISUL, BPS, PE INTEGRADO, RADAR/MT E SIGA –ES;
- xvii. Prestar suporte técnico incluído treinamento ilimitado para os usuários e o suporte ilimitado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência.
- xviii. O sistema deve ter como base legal: Lei 8.666/1993; Lei 14.133/2021; Lei 13.303/2016; IN 73/2020, alterada pela IN 65/2021;

5. FOLHA DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS ELETRÔNICO (PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS)

- a. Banco de Dados: Compatível com Oracle 11G ou superior ou ainda MS-SQL Server 2012 ou superior;
- b. Servidor WEB/Aplicação: Compatível com Microsoft Windows Server nas versões 2008, 2008 R2, 2012 ou superior;
- c. Estações de trabalho: Compatíveis com Windows Vista, Windows7 e Windows8;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- d. Virtualização: Suportar operacionalização em ambiente virtualizado com Oracle Xen 6 ou superior, VmWare ESX VSPHERE 5.0 ou superior e Microsoft Hyper-V 2008 ou superior;
- e. Possuir a solução totalmente baseada em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários classificados como administradores, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas para os usuários classificados operacionais;
- f. Permitir acesso aos dados por outras aplicações, com base nos recursos de hardware e sistema disponíveis na empresa, considerando-se os níveis de segurança;
- g. Ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;
- h. Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste;
- i. Permitir que a visualização de documentos ou imagens armazenadas por meio de visualizador instalado ou via “browsers” de mercado;
- j. Permitir que a contratante tenha permissão para alterar o recurso de “help” as suas necessidades e adequação aos seus processos;
- k. Possuir consultas “on-line” de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações;
- l. Permitir que a rotina de “help on-line” seja baseada em modelo hipertexto, permitindo a navegação sobre os assuntos e também pesquisas a vocábulos e expressões;
- m. Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos “menus” do próprio sistema;
- n. Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;
- o. Permitir que a navegação entre as diversas funções seja realizada através das opções de “menu” ou através de comandos diretos e padronizados;
- p. Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas;
- q. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos funcionários e dependentes, tela a tela de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- r. Possuir linguagem própria que possibilite criar diferentes fórmulas de cálculo para atendimento a necessidades específicas. Esta linguagem deve ter variáveis e funções especializadas para as principais informações dos colaboradores, da empresa, dos cálculos e outras, bem como deve possibilitar acesso a informações históricas, tabelas e campos customizados;
- s. Possuir ferramenta de gerador de relatório que deve reconhecer a estrutura hierárquica do organograma de modo que seja possível totalizar por qualquer nível, bem como fazer a quebra de página;
- t. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários;
- u. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multusuário, observando restrições de acesso de todos os campos, relatórios e atividades;
- v. O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, dentro das quantidades de licenças;
- w. O sistema deve permitir autenticação e integração junto ao Active Directory;
- x. O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;
- y. O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;
- z. O sistema deve permitir a manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas;
- aa. O sistema deve prever a possibilidade de que atributos registrados como informação, de todas as pessoas envolvidas, possam ser consistidos e mantidos em tabelas;
- bb. As tabelas armazenadas no banco de dados devem preservar a integridade referencial e temporal;
- cc. O sistema deve permitir que todos os relacionamentos de informações estejam devidamente normalizados e mantidos por meio de tabelas;
- dd. O sistema deve permitir, por meio de tabelas, a realização de mudanças necessárias nos parâmetros fundamentais, sem que haja necessidade de compilação dos programas;
- ee. O sistema deve permitir consultas a informações cadastrais pelos usuários, inclusive através de interface web. O usuário deve possuir uma senha especial de acesso que permita que ele visualize somente os seus dados;
- ff. O sistema deve ser operado através de interface gráfica, teclado e mouse;
- gg. O sistema deve ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- hh. O sistema deve permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade do contratante;
- ii. O sistema deve disponibilizar pesquisas com filtros para a recuperação dos dados armazenados no banco de dados;
- jj. O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criados para garantir que informações incorretas sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio;
- kk. O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;
- ll. O sistema deve ter módulos interligados / integrados e multiusuário;
- mm. O sistema deve permitir a recepção dos dados que estão nos sistemas utilizados pela área de Recursos Humanos do contratante;
- nn. A extração dos dados, conversões, padronizações, complementações e cargas necessárias para a conclusão da migração dos dados utilizados nos sistemas dos Recursos Humanos do contratante serão efetuadas através de rotinas desenvolvidas pela contratada, dispensando tarefas de digitação ou carga manual pela contratante;
- oo. O sistema deve possuir helpdesk em todos os módulos;
- pp. O sistema deve permitir o backup e restauração dos dados;
- qq. A contratada deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, migração, customização, funcionamento e manutenção do sistema pela equipe de Tecnologia da Informação do contratante;
- rr. O sistema deve controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização de versões;
- ss. O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, dados alterados e conteúdo anterior;
- tt. O sistema oferecido deve conter, no mínimo, a seguinte documentação, por meio eletrônico, e escrito em Língua Portuguesa do Brasil:
- i. Manual de Configuração de Instalação e Requisitos do Sistema; Manual do Usuário; Manual do Administrador do Sistema; Manual Técnico; Manual de Implantação; Manual de Referência; Manuais de liberação de versão e apostilas de treinamento;
- uu. O manual técnico deve incluir a documentação da base de dados do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

vv. Caberá à contratada o fornecimento de instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas. Além disso, deverá fornecer o sistema e o material didático necessário para a realização dos treinamentos;

ww. Com relação aos requisitos do sistema da CONTRATADA, o mesmo deve possuir as seguintes características:

- i. A aplicação deve ser implementada em arquitetura cliente/servidor ou de três camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. Esta arquitetura deve ainda possibilitar que a CONTRATANTE possa efetuar cálculos programados ou por escalonamento quando necessário;
- ii. Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação;
- iii. Disponibilizar ferramentas que permitam a criação de funcionalidades específicas dentro do próprio sistema, viabilizando a criação de interfaces, telas de entrada de dados, consultas, visões gerenciais e relatórios;
- iv. Disponibilizar de forma integrada à aplicação, linguagem de programação estruturada para uso no desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios, rotinas e demais recursos que permitam a personalização da aplicação conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- v. Ser compatível com ambiente multiusuário e multiempresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- vi. Possuir interface gráfica de entrada e saída de dados padrão Windows;
- vii. A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores (browsers): Internet Explorer 6 SP1 (ou superior), Mozilla Firefox nas versões 1.0 / 2.0 / 3.0 ou 3.5 (ou superior), Chrome 2.0 (ou superior), Safari 3.2 (ou superior);
- viii. Permitir a definição de horários e datas para processamentos batch, sendo o sistema responsável por sua execução;
- ix. Ser baseado no conceito de transações, mantendo a integridade do Bando de Dados em quedas de energia e/ou falhas de sistema ou hardware;
- x. Permitir que a aplicação gerencie redundância para fornecer autodisponibilidade e distribuição de carga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- xi. Possuir padronização do uso de teclas e funções, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- xii. Permitir que a foto do colaborador seja armazenada no mesmo banco de dados onde estão os demais dados relativos ao colaborador, disponibilizando as imagens para uso em relatórios, tais como ficha funcional e crachás;
- xiii. O sistema deve suportar diferentes perfis de usuário, tais como: administrador, técnico, operacional, gestor e autoatendimento;
- xiv. O sistema deve possuir aplicativo para atualização de versão que realize todas as modificações na base de dados preservando todas as personalizações realizadas: tabelas, campos, triggers, stored procedures, chaves e índices;
- xv. O atualizador de versões deverá mostrar os comandos que realizará na base de dados, a partir da análise de impacto entre a versão atual e a nova versão do sistema;
- xvi. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os órgãos ou localizações físicas ou estabelecimentos do contratante;
- xvii. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os órgãos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema;
- xviii. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os calendários com os feriados que serão utilizados para o controle dos empregados de toda a Prefeitura;
- xix. Os calendários definidos pelos usuários deverão ser armazenados historicamente com um registro para cada ano;
- xx. Permitir que as estruturas organizacionais definidas sejam a referência para execuções totais ou parciais de cálculos e relatórios;
- xxi. Permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica e que seja possível implementar no mínimo 9 níveis de subordinação entre seus elementos;
- xxii. Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo;
- xxiii. Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional;
- xxiv. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os elementos das estruturas organizacionais;
- xxv. Resultados de cálculos da folha disponíveis em qualquer nível da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

xxvi. Permitir que sejam cadastradas, além das estruturas organizacionais, estruturas de postos de trabalho. Estas podem tratar-se de estruturas funcionais ou estruturas extras permitindo assim que a contratante possa cadastrar estruturas para os mais variados usos tais como brigadas de incêndio, CIPA, estruturas de aprovação de processos, execução de projetos, dentre outros. As referidas estruturas devem ser também apresentadas em formato gráfico, permitindo ao usuário visualizar a estrutura extra criada, com dados e foto do ocupante;

xxvii. Definição e parametrização livre dos códigos de proventos, descontos e bases, e suas respectivas fórmulas de cálculos, condições lógicas, incidências, sequência de cálculo e controles, feita pelos usuários de maneira simples e flexível, no idioma português, e sem a necessidade de conhecimento e aplicação de linguagens de programação;

xxviii. Permitir o Armazenamento dos dados pessoais, de endereço residencial, de identificação e de documentação das pessoas que possuam algum vínculo funcional com a corporação;

xxix. Permitir que o usuário possa definir, através de parametrização, qual o documento desejado para o controle e verificação das pessoas cadastradas (CPF, PIS, PASEP ou Identidade);

xxx. Tratamento de aviso ao usuário quando da inclusão de uma pessoa que já esteja cadastrada na contratante e que já possua algum tipo de vínculo como empregado, aposentado, dependente, pensionista ou candidato;

xxxi. Permitir o cadastramento de novos empregados com admissão em competências futuras garantindo que essas pessoas não serão consideradas no processamento da folha do mês corrente nem nos relatórios demonstrativos e de controle desta folha;

xxxii. Tratamento de diversas categorias funcionais, tais como: promotores, procuradores, concursados, empregados CLT estáveis e em período de experiência, ocupantes de empregos comissionados, requisitados, aposentados, pensionistas, estagiários, jovens aprendizes, pensionistas de alimentos, etc., com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança e regras de pagamento específicas para cada categoria;

xxxiii. Tratar e controlar as informações cadastrais dos empregados, consistindo em: Dados Pessoais; Dados Funcionais; Dados Bancários; Designação para Cargo em Confiança; Dependentes; Evolução Funcional; Evolução Salarial; Contribuição Sindical Urbana; Carteiras de Trabalho; Contas do FGTS; Férias; Transferências; Tempo de Serviço; Históricos diversos; Complementação de Aposentadoria; Empregados Cedidos; Cálculo de Margem Consignável; Consignações; Diferenças com Retroatividade;

xxxiv. Tratar e controlar as informações cadastrais dos estagiários e menores aprendizes: Controlar as informações dos estudantes selecionados para a realização do estágio e do menor aprendiz; Dados Pessoais; Períodos de recesso; Controle de escolaridade – nível, período e ano; Impressão de relatórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

estágio a vencer a partir de determinada data; Dados do Menor Aprendiz; Início, Término, Lotação, Supervisor; Dados Bancários; Históricos diversos; Períodos de férias;

xxv. Permitir a definição e tratamento automático de prioridades de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos;

xxvi. Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas;

xxvii. Permitir a particularização das fórmulas de cada verba por lotação, cálculo, cargo, categoria funcional, empregado, pensionista e pensionista de alimentos;

xxviii. Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais;

xxix. Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas;

xl. Parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família, etc.) cujos valores e/ou percentuais devem ser armazenados historicamente, sem limite de tempo;

xli. Execuções de cálculos totais (toda a Contratante), parciais (determinadas lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (um empregado);

xlii. Processar e gerar automaticamente os cálculos referentes a: Ocorrências apuradas no Sistema de Frequência; Empregados Ativos: Salários, Horas Extras, Adicionais, Benefícios, Descontos Compulsórios e Voluntários; Medidas judiciais: Pensão de Alimentos; Estagiários e Menores Aprendizes; Pagamentos Avulsos; Férias; Empréstimo de Férias; Substituições de Cargos Comissionados; Rescisão de Contrato; Arquivo para emissão dos contracheques e ficha financeira; Emissão de relatório “Análítico de Folha de Pagamento”; Emissão de relatório “Resumo da Folha de Pagamento”; Emissão de relatório “Ficha Financeira Anual”; Emissão de relatório “Recibo de Pagamento”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante;

xliii. Possibilidade de parametrização, pelo usuário, de mensagens para impressão no “Recibo de Pagamento” diferenciadas por órgão ou por emprego;

xliv. Execuções em tempo real e com resultados em vídeo ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução;

xlv. Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes;

xlvi. Geração de arquivos de créditos bancários, dos empregados, pensionistas, associações e sindicatos para diferentes bancos, com a possibilidade de envio físico de mídias ou transmissão eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

xlvi. Permitir o registro de remunerações diferenciadas por postos de trabalho ocupados pelo empregado. O sistema deverá ainda permitir o registro e cálculo de remunerações de postos adicionais que o empregado ocupar;

xlvi. Integração nativa com os módulos de cadastro de pessoal, promoções, transferências, frequência, afastamentos, férias, benefícios diretos, vale transporte, contagem de tempo de serviço, segurança do trabalho e medicina ocupacional;

xli. Bloqueio do empregado desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema;

I. Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária, demissão sem justa causa, demissão com justa causa, aposentadoria, falecimento, etc.;

li. Tratamento da readmissão de empregados desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo o mesmo registro e históricos anteriores ou criando um novo registro);

lii. Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato;

liii. Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão de contrato complementar;

liv. Emissão do relatório “Termo de Rescisão de Contrato”.

lv. Emissão da GRFC e Comunicado de Dispensa;

lvi. Emissão de relatório demonstrativo dos cálculos de média para facilitar os processos de homologação da rescisão junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho e Emprego;

lvii. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (logs) e registros de controle.

lviii. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos às mais importantes ocorrências de cada empregado: admissão, alteração de dados cadastrais (nome, documento, salário, cargo, função, lotação, categoria funcional, vínculo empregatício, jornada de trabalho, conta corrente de pagamento, etc.), advertência, suspensão, demissão, aposentadoria e falecimento;

lix. Gerar automaticamente os registros de históricos financeiros relativos aos cálculos executados para cada empregado;

lx. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos aos dependentes dos empregados;

lxi. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos aos pensionistas dos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- Ixii. Gerar automaticamente os registros de históricos financeiros relativos aos pensionistas dos empregados;
- Ixiii. Os históricos financeiros dos empregados e pensionistas devem ser armazenados de forma permanente, sem limites de tempo, e devem estar disponíveis para acesso “on-line” a qualquer período;
- Ixiv. Os históricos funcionais dos empregados, dependentes e pensionistas devem ser armazenados de forma permanente, sem limites de tempo, e devem estar disponíveis para acesso “on-line” a qualquer período;
- Ixv. O histórico funcional, além das informações relativas a cada evento, deve permitir o tratamento e armazenamento das seguintes informações: data de referência, data de validade, motivo, data de publicação no Boletim Interno, data de aplicabilidade e embasamento legal de cada ocorrência;
- Ixvi. Toda geração de registros históricos deve ser temporal, ou seja, não podem ser removidos os registros já existentes, e sim gravados os novos registros relativos a cada novo evento;
- Ixvii. Esta base de dados históricos deve ser usada na geração de demonstrativos, ficha financeira, ficha de registro, rotinas legais mensais, rotinas legais anuais, cálculos retroativos, integração contábil, etc.
- Ixviii. Geração e controle automático dos períodos aquisitivos de férias de cada empregado quando da sua admissão e aniversários de admissão;
- Ixix. Integração nativa com o sistema de frequência, e cadastros de afastamentos e licenças para efeitos de controle de eventual perda de direito ou redução dos dias de direito a férias;
- Ixx. Possibilidade de tratamento e controle de programações de pagamento e programações de gozo de férias, de forma independente para cada período aquisitivo de cada empregado, com possibilidade de múltiplas parcelas de programações;
- Ixxi. Parametrização dos critérios e regras de controle de férias para os empregados, indicando no mínimo: quantidade de dias de direito por período aquisitivo, regras para dedução de dias de direito por motivo de faltas não justificadas e quantidade de parcelas permitidas para programações de pagamento e programações de gozo de férias;
- Ixxii. Parametrização e consequente ativação de rotinas e critérios específicos para validação e controle das programações de férias;
- Ixxiii. Parametrização dos diferentes cálculos e recálculos de férias individuais, assim como suas interferências na folha de pagamento;
- Ixxiv. Parametrização dos critérios de apuração e cálculo de médias diferenciadas para cada código de crédito ou desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- lxxv. Parametrização dos critérios para cálculo dos valores de provisão de férias, acumulado e mensal, para cada empregado;
- lxxvi. Gerenciamento de férias individuais por lotação;
- lxxvii. Armazenamento histórico, de períodos aquisitivos e programações de férias, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “on-line” a qualquer período;
- lxxviii. Emissão de relatório gerencial de férias, por funcionário, contendo os seus períodos aquisitivos em aberto, saldo de pagamento de férias, saldo de gozo de férias e data limite para programação;
- lxxix. Emissão do relatório “Aviso de Férias”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante;
- lxxx. O sistema deverá efetuar bloqueio na programação de férias de promotores e procuradores quando o número máximo permitido de profissionais já possuírem férias programadas, garantindo assim que um percentual mínimo de procuradores e promotores esteja disponível para a execução dos serviços;
- lxxxi. Ao efetuar a programação de férias o sistema deverá permitir a indicação do colaborador substituto, prevendo inclusive o pagamento de adicionais de substituição ao colaborador indicado;
- lxxxii. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (logs) e registros de controle para os períodos aquisitivos de férias, para as programações de pagamentos e gozo de férias.
- lxxxiii. Permitir a administração dos diferentes processos de progressão, promoção e transferência de pessoal com a obrigatoriedade de duas fases: inclusão e efetivação ou confirmação. Estas duas fases podem ou não ser autorizadas para um mesmo usuário;
- lxxxiv. Disponibilizar funções de consulta do quadro de vagas por lotação;
- lxxxv. Permitir que nesta função os usuários possam indicar, de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, função, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário e categoria funcional;
- lxxxvi. Permitir que sejam inseridas rotinas de validação específicas para tratamento dos dados destas funções;
- lxxxvii. Geração automática de histórico funcional, sem limite de tempo, sendo que cada um destes registros armazene no mínimo as seguintes informações: dado que está sendo alterado, data de referência, data de validade, motivo, data de publicação no Boletim Interno, data de aplicabilidade e embasamento legal;
- lxxxviii. Integração nativa com o módulo de controle de vagas;
- lxxxix. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (logs) e registros de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- xc. Suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados (fotos, documentos, etc.);
- xc. Permitir que as imagens sejam armazenadas no mesmo banco de dados onde estão os demais dados relativos aos empregados da contratante, simplificando o gerenciamento das cópias de segurança e disponibilizando as imagens para uso inclusive de relatórios, tais como ficha funcional e crachás;
- xcii. Permitir que a contagem de tempo de serviço seja feita para cada empregado, de forma parametrizável;
- xciii. Parametrização do controle e contagem independente de tempo de serviço para efeitos de concessão de, no mínimo, os seguintes benefícios: aposentadoria, adicionais por tempo de serviço e progressão funcional;
- xciv. Integração nativa com o sistema de frequência, cadastro de afastamentos, licenças, férias e cálculos.
- xcv. GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e GPS, tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes);
- xcvi. Informe de Rendimentos (empregados, aposentados e pensionistas de alimentos);
- xcvii. DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos);
- xcviii. RAIS;
- xcix. Cadastramento e pagamento automatizado do PIS/PASEP;
- c. Pagamento automatizado de PIS;
- ci. CAGED;
- cii. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário integrado com os tratamentos previstos nos requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho);
- ciii. A Solução deverá atender também às exigências do e-Social, tendo um módulo para a geração, gestão e envio de todos os arquivos (mensageria), inclusive de arquivos gerados por outros sistemas, desde que no formato XML do e-Social;
- civ. Permitir a gestão do e-Social, transmitindo para o ambiente da RFB no mínimo das informações da folha de pagamento, saúde e segurança ocupacional e jornada de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

cv. Permitir o envio das informações necessárias para o e-Social antes da entrada em produção da nova solução, considerando informações contidas na solução atual, para garantir o cumprimento de prazo junto ao governo federal;

cvi. Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno;

cvii. Fazer a consistência dos leiautes antes do envio;

cviii. Atender todas as obrigações do e-Social para autônomos, incluindo a geração de arquivos para envio.

6. TROCA DE MENSAGENS PARA ATENDER AO E-SOCIAL ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS:

a. A Solução deverá atender também às exigências do e-Social, tendo um módulo para a geração, gestão e envio de todos os arquivos (messengeria), inclusive de arquivos gerados por outros sistemas, desde que no formato XML do e-Social.

b. Permitir a gestão do e-Social, transmitindo para o ambiente da RFB no mínimo das informações da folha de pagamento, saúde e segurança ocupacional e jornada de trabalho.

c. Permitir o envio das informações necessárias para o e-Social antes da entrada em produção da nova solução, considerando informações contidas na solução atual, para garantir o cumprimento de prazo junto ao governo federal.

d. Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.

e. Fazer a consistência dos leiautes antes do envio.

f. Atender todas as obrigações do e-Social para autônomos, incluindo a geração de arquivos para envio.

7. MÓDULOS LEGAIS – TRANSPARÊNCIA, LAI E HOME PAGE DE CONTAS PÚBLICAS

a. Entende-se por Publicação de Relatórios, o Banco de dados da Solução de Software onde serão armazenados os documentos, previstos na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu Art. 48. Estas funcionalidades deverão atender ainda às exigências do Art. 8º, §1º, inciso I da Lei Federal 12.527;

b. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

i. Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo das variações patrimoniais, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- ii. Ano (ano a que se refere o relatório);
- iii. Periodicidade (periodicidade do relatório de prestação de contas);
- iv. Data da publicação (data em que a prestação de contas será publicada);
- v. Arquivo (arquivo relativo à prestação de contas);
- c. Consultar o banco de dados de Prestação de Contas, e uma vez selecionada a conta pública, permitir que os usuários possam realizar o download do arquivo relacionado à mesma. O nome do arquivo salvo pelo usuário deve identificar o documento, não sendo aceito que os arquivos sejam salvos pelo usuário por codificação ou nome não lógico;
- d. Deverá contemplar recursos para que os usuários da área administrativa da Solução de Software possam gerenciar o Banco de dados de Prestação de Contas;
- e. Deverá contemplar recursos para que os usuários da área administrativa da Solução de Software possam gerenciar a exibição do Banco de dados de Prestação de Contas;
- f. Por Transparência em Tempo Real se compreende as seguintes informações:
 - i. Despesas
 - 1. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso I, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III, e Art. 8º § 3º, inciso II da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;
 - 2. Dados das despesas públicas tais como Empenhos Realizados, Pagamentos por exercício, Empenhos/Pagamentos por Unidade, Despesas empenhadas e realizadas;
 - 3. Permitir a pesquisa das despesas por Elemento da Despesa, Fornecedor e Unidade Administrativa;
 - 4. Permitir a visualização global por Elemento de Despesa, Fornecedor e Unidade Administrativa, bem como o detalhamento destas despesas;
 - 5. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato PDF;
 - 6. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato CSV ou XLS;
 - ii. Receitas
 - 1. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso II, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III, e Art. 8º § 3º, inciso II da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

2. Dados das receitas publicadas como as seguintes informações e funcionalidades:
 - a. Previsto / Realizado;
 - b. Descrição do Plano de Contas de Receitas, segundo padrões estabelecidos pela STN;
3. Permitir que as informações possam ser filtradas por ano;
4. Permitir que as receitas possam ser exibidas em até 07 (sete) níveis do plano de contas, e que a partir do último nível, as informações sejam exibidas de forma resumida;
5. No resumo da receita, deverá conter as seguintes informações: Código da Receita; Descrição da Receita; Valor Previsto da Receita; Valor Realizado da Receita; Diferença entre o valor Previsto x Realizado; Detalhamento mensal da receita;
6. Permitir a pesquisa de dados da receita por período;
7. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato PDF;
8. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato CSV ou XLS;
9. Permitir a geração de gráficos de dados relativos a Receitas, contendo informações resumidas da Receita Anual, contendo as informações de Receita Prevista, Receita Realizada e Diferença entre Previsto/Realizado;
10. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso II, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III, e Art. 8º § 3º, inciso II da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;
11. Gastos com Pessoal;
12. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso I, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;
13. Dados de Gastos com Pessoal por Cargo contendo as seguintes informações:
 - a. Permitir que o cidadão possa pesquisar os valores pagos de despesa de pessoal num determinado mês de competência, agrupados por cargo;
 - b. Após a escolha do cargo, tendo o sistema filtrado estas informações, permitir que os dados sejam detalhados, de forma a apresentar todos os servidores que ocupam o cargo selecionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

c. Localizado os servidores, permitir que os dados sejam exibidos com no mínimo as seguintes informações: Mês Competência; Matrícula do Servidor; Nome Completo; Data de Admissão; Unidade Administrativa do Servidor; Cargo do Servidor e Valor pago ao Servidor;

14. Dados de Gastos com Pessoal por Servidor contendo as seguintes informações:

a. Permitir que o cidadão possa pesquisar os valores pagos de despesa de pessoal a um determinado servidor por mês de competência;

b. Permitir que a pesquisa seja feita diretamente por nome do servidor, e tendo o sistema filtrado estas informações, permitir que os dados sejam detalhados;

c. Localizado o servidor, permitir que os dados sejam exibidos de forma detalhada com no mínimo as seguintes informações: Mês Competência; Matrícula do Servidor; Nome Completo; Data de Admissão; Unidade Administrativa do Servidor; Cargo do Servidor e Valor pago ao Servidor;

15. Informar data/hora da última atualização da Informação no site da instituição;

16. Permitir a geração de gráficos de gastos com servidores, contendo no mínimo os seguintes gráficos: Servidores por Unidade Administrativa; Servidores por Cargo;

iii. Contratos

1. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em ao Art. 7º, inciso VI e Art. 8º, inciso IV da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

2. Publicação de dados relativos a contratos tais como:

a. Número do Contrato; CNPJ/CPF da Contratada; Nome da Contratada; Valor do Contrato; Número do Processo Administrativo de Compra; Tipo de Licitação que deu origem ao contrato (se for o caso); Número/Ano da Licitação que deu origem ao contrato (se for o caso); Data de Assinatura, Data de início da vigência do contrato e data de fim da vigência do contrato; Objeto do Contrato;

3. Caso o contrato possua aditivos, listar os mesmos com as seguintes informações:

a. Número do Termo de Aditamento do Contrato; Ano do Aditamento; Data de Assinatura; Justificativa para o aditamento; Valor do Aditivo;

4. As funcionalidades de exibição das informações deverão obedecer aos seguintes critérios:

a. Permitir a pesquisa de dados de contratos por Nome do Prestador e Período (Data Inicial e Data Final);

b. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato PDF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

c. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato CSV ou XLS;

iv. Restos a Pagar

1. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso I, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III, e Art. 8º § 3º, inciso II da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

2. Dados das Despesas Inscritas em Restos a Pagar devem ser publicados contendo as seguintes informações e funcionalidades:

a. Apresentar a listagem de contas de Resto a Pagar por fornecedor, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do Credor; CNPJ/CPF do Credor; Valor Inscrito em Restos a Pagar; Valor Pago; Valor Cancelado; Saldo a Pagar;

b. Listar os empenhos por Credor contendo no mínimo as seguintes informações: Número do Empenho; Atividade/Ação; Código do Elemento de Despesa; Data do Empenho; Valor Inscrito; Valor Pago; Valor Cancelado; Saldo a Pagar;

c. Permitir o detalhamento do empenho contendo no mínimo as seguintes informações: Número do Empenho; Espécie; Situação; Órgão (Unidade); Projeto Atividade/Ação; Elemento de Despesa; Licitação (Se for o caso); Nº Processo Administrativo; Data do Empenho; Valor Inscrito; Valor Pago; Valor Cancelado; Saldo a Pagar; Número da Liquidação; Data de Liquidação; Valor Liquidado; Descrição da Liquidação; Número da Ordem de Pagamento; Data de Pagamento; Valor Pago; Descrição Pagamento.

3. Listagem de Restos a Pagar por Ano;

4. Permitir a pesquisa textual por Nome do Credor ou por Tipo de Processo Licitatório de origem do resto a pagar (Quando for o caso);

5. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato PDF;

6. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato CSV ou XLS;

v. Extra Orçamentária (Despesas)

1. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso I, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III, e Art. 8º § 3º, inciso II da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

2. Os dados das despesas Extra Orçamentárias devem ser publicados contendo as seguintes informações e funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

a. Apresentar a listagem de despesas extra orçamentárias por credor, contendo no mínimo as seguintes informações: Data do Lançamento; Número do Lançamento; Nome do Credor; CNPJ/CPF do Credor; Conta Lançamento Contábil; Fonte; Aplicação e Valor;

3. Listagem de despesas extra orçamentárias por Ano;

4. Permitir a pesquisa textual por Nome do Credor;

5. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato PDF;

6. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato CSV ou XLS;

vi. Extra Orçamentária (Receitas)

1. Esta funcionalidade do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA atenderá em específico o Art. 48-A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Inciso II, bem como o Art. 8º, § 1º, inciso III, e Art. 8º § 3º, inciso II da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

2. Os dados das receitas Extra Orçamentárias devem ser publicados contendo as seguintes informações:

a. Apresentar a listagem de receitas extra orçamentárias por fornecedor, contendo no mínimo as seguintes informações: Data do Lançamento; Número do Lançamento; Nome do fornecedor; CNPJ/CPF do fornecedor; Conta Lançamento Contábil; Fonte; Aplicação e Valor;

3. Listagem de receitas extra orçamentárias por Ano;

4. Permitir a pesquisa textual por Nome do Fornecedor;

5. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato PDF;

6. Permitir exportar o resultado da pesquisa em formato CSV ou XLS;

8. ARRECADAÇÃO, GESTÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

1. Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.;

2. Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes;

3. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte;

4. Ter configuração para mensagens de carnê, por tipo de tributo, número de parcelas, débitos vencidos ou a vencer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5. Possuir cadastro de imóveis, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de imóveis e empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos;
6. Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita;
7. Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita;
8. Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel;
9. Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes, criando campos livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas;
10. Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias;
11. Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo por exemplo que um imóvel construído fique sem área da construção;
12. Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/ Reforma, Construção ou Demolição e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente;
13. Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também pode consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado;
14. Ter o controle de emissão de 2ª via;
15. Possuir consulta de boletos emitidos, por nosso número, valor de boleto, sacado, vencimento inicial e final e por convênio. Possibilitando a reimpressão do boleto pesquisado idêntico ao original;
16. Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas;
17. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas;
18. Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos;
19. Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos;
20. Cadastrar as Averbações/Observações para contribuinte, imóveis, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço);
21. Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento);
22. Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor;
23. Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente;
24. Controlar a execução fiscal da dívida ativa;
25. Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos;
26. Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

27. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais ou de um grupo de contribuintes;
28. Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificações de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos;
29. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF;
30. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
31. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);
32. Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros;
33. Emitir gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções;
34. Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador;
35. Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas;
36. Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa;
37. Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas;
38. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.);
39. Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento;
40. Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação;
41. Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa;
42. O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal;
43. Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos;
44. Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial;
45. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

46. Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, parcelamentos e pagamentos;
47. Ter cadastro de configuração das regras de parcelamento da Dívida Ativa, com valor mínimo por parcela, número máximo de parcelas, percentuais de descontos para multa, juros, correção monetária, honorários e valor principal. Permitir configurar os parcelamentos por tipo de tributo e exercício, bem como sua validade de aplicação;
48. Permitir parcelar várias receitas, outros parcelamentos de dívidas executadas em um mesmo parcelamento;
49. Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo;
50. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais;
51. Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal;
52. Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes;
53. Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda;
54. Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades;
55. Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal;
56. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal;
57. Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário;
58. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício;
59. Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes;
60. Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se;
61. Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros;
62. Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;
63. Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel;
64. Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo;
65. Ter o controle para ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

66. Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06;
67. Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras;
68. Emitir relatório para conferência após as baixas;
69. Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
70. Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
71. Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
72. Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
73. Permitir bloqueio de usuários;
74. Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
75. Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
76. Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
77. Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
78. Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
79. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
80. Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos dos boletins, imobiliário e econômico;
81. Permitir ao usuário a inclusão e alteração de campos do boletim nas telas de cadastro imobiliário e econômico;
82. Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
83. Permitir cálculo simulado;
84. Permitir ao usuário autonomia na criação e manutenção das fórmulas de cálculo dos tributos e taxas;
85. Manter histórico de cálculos e recálculos efetuados;
86. Manter log de resultados dos processos de cálculo, com usuário, data, hora e detalhes do procedimento;
87. Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
88. Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
89. O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;
90. O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
91. No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis;

IPTU WEB

92. Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizadas através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

93. Permitir consulta em tempo real;
94. Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário;
95. Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
96. Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
97. Permitir visualizar as características técnicas do lote;
98. Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
99. Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo);
100. Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;
101. Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos;

10 . SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS

102. O software deverá possibilitar o controle dos múltiplos cemitérios do município, de forma que permita gerenciar suas estruturas de sepultamento, sendo elas múltiplas ou não;
103. Informações básicas como inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, com o responsável, data da concessão e fotografia da estrutura devem ser permitidas;
104. Deve ser possível atribuir mais de um responsável elegendo um deles como principal;
105. O controle dos óbitos e suas causas mortis devem ser permitidos. Informações básicas, tais como: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médicos legista, observações sobre a causa mortis, junta médica e óbito, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento, e nome do coveiro devem ser permitidas;
106. O Software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município. Dados básicos tais como: Nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail, valor de aluguel e observação devem ser controlados;
107. O gerenciamento da utilização das capelas e suas locações, associadas ao óbito, inclusive a cobrança das devidas taxas, devem ser permitidas. Informações básicas, tais como: Capela utilizada, data e hora do velório, data e hora de término do velório e observações. No ato da locação da capela o software deve possibilitar ou não a cobrança da locação, gerando um débito na base de dados do município.
108. Todos os formulários devem poder ser acessados somente mediante a autorização de permissões, estabelecidas pelos administradores do município.
109. O controle de acesso (visualização, edição e habilitação) deve existir em nível de campo, em todos os formulários de entrada de dados;
110. Os relatórios existentes devem poder ser alterados pelos usuários autorizados do software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

O software deve permitir o envio por e-mail de todo e qualquer relatório, bem como a exportação para PDF dos mesmos;

11. SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

- 1 Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA;
- 2 Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA individual ou em lote;
- 3 Permitir cadastrar o status do Protesto(Cancelado, Protestado, Não protestado);
- 4 Permitir cadastrar texto de Instrução;
- 5 Permitir criar observação do débito protestado;
- 6 Permitir imprimir instrução de Protesto;
- 7 Registrar o número de cada Protesto;
- 8 Permitir o usuário localizar através de filtro por número de protesto;
- 9 Cadastrar data de Protesto;
- 10 Permitir baixar CDA Protestada;
- 11 Permitir cancelar CDA Protestada;
- 12 Permitir integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos.

12. MÓDULO PIX

1. Módulo para pagamento instantâneo;
2. Disponibilização de transações entre instituições bancárias e atender tanto às pessoas físicas quanto às empresas.
3. Permitir o pagamento de contas, bem como o recolhimento de impostos e taxas de serviços.
4. Permitir que o destinatário receba seu pagamento em tempo real;
5. Ser dotado de estrutura ampla que possibilita pagamentos entre instituições distintas;
6. Deverá permitir diversas opções para pagamentos, independente do valor, para pessoas, empresas e governo;
7. Deverá ter integração entre os processos facilitando e conciliando pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

8. Permitir que as pessoas e empresas façam transferências de valores, realizem ou recebam pagamentos.

13. DATA CENTER

Definição: Contratação de serviço especializado de infraestrutura de Data Center para hospedagem de ativos de TI, em regime de disponibilidade ininterrupta (24x7x365).

Modelos Aceitos: A solução poderá ser entregue via *Colocation* (espaço físico para ativos do contratante), *Cloud Computing* (Nuvem Privada ou Híbrida) ou arquitetura técnica equivalente que garanta isolamento e performance.

DISPONIBILIDADE E RESILIÊNCIA (Alta Performance)

Classificação de Infraestrutura: O ambiente deve possuir características de resiliência garantindo manutenção simultânea sem interrupção.

SLA (Service Level Agreement):

Disponibilidade Mensal: Mínima de 99,9% para os serviços de infraestrutura e conectividade.

Tempo de Resposta: Atendimento a incidentes críticos em no máximo 30 (trinta) minutos.

Performance de Rede: Garantia de latência reduzida e largura de banda escalável, com suporte a múltiplas operadoras de telecomunicações.

14. SEGURANÇA LÓGICA E PROTEÇÃO DE DADOS

Mitigação de Ataques DDoS:

Implementação de sistema nativo e ininterrupto de detecção e mitigação de ataques de Negação de Serviço (DDoS) nas camadas 3, 4 e 7.

Capacidade de filtragem volumétrica para garantir que o tráfego legítimo não seja afetado durante um evento de ataque.

Proteção contra Roubo e Sequestro de Dados (Anti-Ransomware):

A solução deve prever mecanismos de isolamento de rede (Segregação de VLANs/Firewall).

- Garantia de conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), com criptografia de dados em repouso e em trânsito.
- (*Caso Cloud*): Disponibilização de políticas de Backup Imutável ou Snapshots protegidos contra deleção acidental ou maliciosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

15. SEGURANÇA FÍSICA E MONITORAMENTO

Controle de Acesso: Acesso físico controlado por múltiplos fatores de autenticação.

Monitoramento Proativo (NOC/SOC):

Centro de Operações de Rede (NOC) para monitoramento de performance 24x7.

Centro de Operações de Segurança (SOC) para detecção de anomalias e tentativas de invasão.

Instalações: Sistema de detecção e combate a incêndio e climatização de precisão com controle de umidade.

16. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

A contratada deverá apresentar, no ato da habilitação, comprovação de conformidade com as normas de segurança *Cloud Computing*.

17. GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO

Suporte Especializado: Disponibilização de suporte técnico em nível de engenharia, em regime 24x7, em idioma português.

Soledade de Minas-MG, em 21 de Julho de 2026.

Guilherme Campos de Souza

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 37/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2943 DE 05/07/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DESTINADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA, ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES LEAIS E NORMATIVAS, INCLUSIVE ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E DO SIAFIC, VISANDO À CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: DIA 17/08/2026 ÀS 12:00 HORAS.

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA: DIA 17/08/2026 ÀS 12:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 349.678,19 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> > edital PE 25/2026 > esclarecimentos, ou pelo whatsapp: (35)99725-8392



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. - O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG**, por intermédio de seu agente e sua comissão de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Sidney Matuck Arruda, Pregoeiro oficial, e auxiliado por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2025 de 02 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2943 DE 05/07/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SOLEDADE DE MINAS, através do endereço eletrônico <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e também e-mail através do endereço eletrônico licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br/portal/editais/1>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o portal informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DESTINADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA, ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E/OU REMOTO, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES LEAIS E NORMATIVAS, INCLUSIVE ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL E DO SIAFIC, VISANDO À CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DAS SOLUÇÕES UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”, conforme especificações anexas a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

2.2. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes módulos funcionais:

- I) MÓDULO CONTROLADORIA PCASP;
- II) FONTE DE PREÇOS;
- III) MÓDULOS LEGAIS WEB;
- IV) MÓDULO VETORH RUBI – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- V) MÓDULO VETORH DOCUMENTOS ELETRÔNICOS / E-SOCIAL ATÉ 300 SERVIDORES;
- VI) MÓDULO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA0 PARA GERENCIAMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS.
- VII) DATACENTER.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica de compras do Município de Soledade de Minas-MG, <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SOLEDADE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

MINAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis através da plataforma licitar digital.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Item 8, serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico licitar digital, em formato digital, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. Caso a empresa já tiver anexado ou cadastrado algum dos documentos exigidos para a habilitação no momento de cadastro de sua proposta no sistema, o prazo também se estende ao mesmo. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá ensejar em sua desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar e/ou cadastrar, na plataforma eletrônica licitar digital, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SE POSSÍVEL ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III- fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme disposto na legislação vigente.

8.2.1 - Comprovação de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- 01 ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando: disponibilização ou locação de sistema informatizado de gestão tributária municipal; implantação ou manutenção de sistema tributário; prestação de suporte técnico e atualização de sistemas.

OBSERVAÇÃO: Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados de forma satisfatória, podendo a Administração diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

8.2.2. Equipe Técnica e Suporte Operacional

A licitante deverá apresentar:

- Declaração que possui estrutura técnica capaz de garantir a execução dos serviços, incluindo: equipe técnica qualificada para implantação, suporte e manutenção do sistema; disponibilização de canal de atendimento técnico aos usuários; capacidade de atendimento remoto e, quando necessário, presencial;

8.2.3. Compatibilidade Tecnológica

A licitante deverá apresentar:

- Declaração que a solução ofertada: possui compatibilidade com ambiente tecnológico utilizado pela Administração; permite integração com sistemas administrativos municipais; atende aos requisitos legais relacionados à gestão tributária municipal;

8.2.4. Atualizações e Manutenção

A licitante deverá apresentar:

- Declaração que o sistema disponibilizado possui: rotinas de atualização tecnológica e legal; manutenção corretiva, preventiva e evolutiva; garantia de continuidade do funcionamento durante a vigência contratual;

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa;
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo.

Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício social (2025), exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável com seu respectivo registro; As empresas recentemente constituída deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete; As Sociedades Anônimas - S/A,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

- Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) aprovados pelo contador Municipal após sua análise.

OBSERVAÇÃO: Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, adotado neste edital, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 067/2024.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS após determinado pelo pregoeiro.**

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário também no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS após determinado pelo pregoeiro.**

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail tesouraria@soledadedeminas.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail, sendo o Contrato enviado através da plataforma **Licitar Digital** para o endereço eletrônico previamente cadastrado pela licitante. O Contrato obedecerá ao modelo anexo e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, recuse-se a assiná-lo ou não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Renovações: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajoso para a Administração, permitido a negociação com a CONTRATADA.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Executar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

17.1.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.6 - Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

17.1.7 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços.

17.1.9 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros. (Proibida a sub-contratação).

17.1.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- c) Sanções

17.1.12 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

17.1.13 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar demonstração do sistema, sob pena de desclassificação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Designar servidor desta Prefeitura para promover o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas.

18.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.5 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

18.6 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.9 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

18.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor nomeado pela Administração Municipal, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação do serviço;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dia após a aceitação dos serviços, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.3 - A contagem para o prazo estabelecido no item 20.1, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de SOLEDADE DE MINAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de SOLEDADE DE MINAS-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

20.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de SOLEDADE DE MINAS-MG.

20.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.7 – O Município de SOLEDADE DE MINAS-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de SOLEDADE DE MINAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de SOLEDADE DE MINAS-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de SOLEDADE DE MINAS-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de SOLEDADE DE MINAS-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M da FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.9 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PROGRAMAS INFORMATIZADOS

04.123.0057.2.016 3390.40.00 69 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 21.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

21.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

22.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

23.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

23.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 – A rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de SOLEDADE DE MINAS-MG.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

24.11 – Será permitido à **contratada** subcontratar parcialmente o fornecimento com autorização expressa da Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> na aba solicitações.

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
- b) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- c) **ORÇAMENTO ESTIMATIVO**
- d) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- e) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**
- f) **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através dos Portais Eletrônicos: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.soledadedeminas.mg.gov.br

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos e o arquivo da licitar digital, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, nos dias úteis, das 12:00 hs às 17:00 hs, ou pelo telefone (35) 99725-8392 e e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

SOLEDADE DE MINAS-MG, em 21 de Julho de 2026.

LÚCIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026**

Razão Social: _____, CNPJ: _____. / _____. - ____.

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, E TREINAMENTO DAS NOVAS FUNCIONALIDADES - BANCO DE PREÇOS INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÃO.	SERVIÇO	01		
02	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA - PCASP (Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frota, Obras, Arquivo morto, gráficos e quocientes gerenciais, LRF, Prestação de Contas ao TCE, Compras, Controle de Estoque local e remoto, Licitação e Assinatura Digital.	MÊS	12		
03	MANUTENÇÃO MENSAL PARA OS SISTEMAS INTEGRADOS: Módulos legais WEB com liberação das Publicações Legais na WEB (Home Page Contas Públicas, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação.	MÊS	12		
04	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Até 300 servidores.	MÊS	12		
05	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO de Documentos Eletrônicos - Mensageria e-Social	MÊS	12		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

	(Comunicação com o Governo Federal). Até 300 servidores.				
06	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA (ARRECAÇÃO PRÓPRIA) - Protesto Integrado CRA, Gestão do Cemitério, IPTU WEB, Módulo Tributário e Módulo PIX.	MÊS	12		
07	MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULOS FONTE DE PREÇOS	MÊS	12		
08	CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA TÉCNICA para atendimento mensal envio e reenvio (Prestação de Contas - Siop, Siops, Sicom, Siconf e E-social).	MÊS	12		
09	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER DE ALTA PERFORMANCE E SEGURANÇA - Disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, em regime de colocation, cloud computing ou arquitetura similar.	SERVIÇO	12		
10	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA COM SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E DESLOCAMENTO, SOB DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIO DE SERVIÇOS.	HORA	270		
VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO➔					

.OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) **Município de Soledade de Minas**, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lucio Antônio Alves a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 65/2026 - Pregão Eletrônico nº 25/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a , nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Soledade de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Soledade de Minas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Soledade de Minas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Soledade de Minas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Soledade de Minas;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Soledade de Minas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Soledade de Minas todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Soledade de Minas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Soledade de Minas, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Soledade de Minas nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Soledade de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Soledade de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Soledade de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Soledade de Minas) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

___ Local ___, ___ de _____ de 20__.

Lucio Antônio Alves

Prefeito

Nome Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass